



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2017

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.**

Modalidade: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**
Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Entidade Promotora: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**
Instaurada pelo
Prefeito Municipal: **FRANK ARIEL SCHIAVINI**

Comissão de Licitação: **PORTARIA Nº 02/2017, DE 04 DE JANEIRO DE 2017**

Presidente: **ADEMIR ANTONIO AZILIERO**
Membros Efetivos: **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**
IANA ROBERTA SCHMID

Secretária: **LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI**
Membros Suplentes: **DINARA MAZZUCATTO**
DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON
SIDNEI GHISOLFI

1 - PREÂMBULO

1.1 - O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal nº 9.648/98, de 27/05/98, Lei Federal nº 123/06, de 14/12/06, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria e demais dispositivos aplicáveis, representada pela Comissão de Licitação acima nominada, realizará Licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARALELAS PARA A MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**. O recebimento dos Envelopes nº 01 contendo a documentação de Habilitação e Envelope nº 02 contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até as 09:00 horas do dia 18 de outubro de 2017, no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, localizado no seu prédio sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. A abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na sala de abertura de licitação do Município de Coronel Vivida no mesmo endereço indicado acima, às **09:00 horas do dia 18 de outubro de 2017**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expresso pelo Termo de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo IV, ou ainda através de inserção e assinatura em ata, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

1.2 - Se no dia previsto não houver expediente no Município de Coronel Vivida, transfere-se à sessão de abertura dos envelopes para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

1.3 - Das instruções para impugnação do edital

1.3.1 - O Edital de licitação poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer cidadão ou por qualquer



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

interessado em participar da licitação, mediante requerimento por escrito, que deverá ser protocolado juntamente com as razões, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas.

1.3.2 - Quaisquer outras manifestações formais subsequentes ao prazo do item anterior serão recebidas apenas como Pedido de Esclarecimento.

1.3.3 - A impugnação deverá se dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, de forma expressa e protocolada no endereço: **Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Prédio sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - CORONEL VIVIDA - PR.**

1.3.4 - Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal.

1.3.5 - A resposta à impugnação ao edital será proferida no prazo de 03 (três) dias úteis, na forma estabelecida na Lei nº 8666/93.

1.3.6 - A impugnação deverá ser instruída com documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário.

1.4 - Informações e esclarecimentos

1.4.1 - O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital deverá solicitá-los por escrito à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, no endereço acima mencionado, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação.

1.4.2 - As respostas aos questionamentos estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.coronelvivida.pr.gov.br e passarão integrar o edital.

1.4.3 - O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARALELAS PARA A MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2.2 - Da escolha pelo registro de preços:

2.2.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2.2 - Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Coronel Vivida efetuar aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.



2.3 - Da justificativa

2.3.1 - O Município possui em sua frota diversas máquinas rodoviárias, as quais realizam serviços na área urbana e rural, em sua maioria na conservação de estradas onde trafegam veículos leves, veículos de transporte de cargas, ônibus escolares e afins. O trabalho realizado por essas máquinas demanda constantes manutenções, sendo de extrema necessidade o fornecimento de peças, objeto desta licitação, visando o perfeito desempenho e rendimento das máquinas na execução destes serviços.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que preencherem as condições constantes deste Edital.

3.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta Concorrência, empresas:

a) **As que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;**

b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;

c) Que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;

d) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

e) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

f) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

g) Que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta Concorrência;

h) Que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;

i) Que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal;

j) Que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

k) Que tenham sócios em comum com outra empresa participante e empresas sabidamente da mesma família.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “01” e “02” E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

4.1 - Os envelopes “01” e “02”, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados e inviolados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2017

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARALELAS PARA A MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

DATA DE ABERTURA: 18 de outubro de 2017

HORA DE ABERTURA: 09:00 horas

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2017

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARALELAS PARA A MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

DATA DE ABERTURA: 18 de outubro de 2017

HORA DE ABERTURA: 09:00 horas

4.2 - O proponente deve entregar os envelopes no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo Município.

4.3 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II, ou ainda formalizar uma procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, nomeando o representante legal para representá-lo junto ao Município de Coronel Vivida, com poderes para acordar, discordar, interpor e/ou manifestar a desistência da interposição de recursos, assinar atas de reuniões, assinar todo e qualquer documento relativo ao processo de licitação, cumprir exigências, prestar declarações, firmar compromissos, requerer e transigir em nome do proponente, bem como para acompanhar as demais ocorrências em relação à presente licitação, sendo que o documento deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes nº 01. Caso o proponente deseje participar pessoalmente da sessão, é dispensável a apresentação da carta de credenciamento, procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, podendo neste caso ser apresentado o Contrato Social da empresa (última alteração), ou ainda outro documento equivalente (podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial), na forma da lei e em



plena validade, que comprove sua qualificação como proprietário e/ou sócio da empresa.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1 - O Envelope nº 01 "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens:

5.1.1 - Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002).

5.1.2 - Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- b) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento da Concorrência;
- c) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).



5.1.3 - Da Qualificação econômica e financeira:

- a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**;
- b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

5.1.4 - Das Declarações:

- a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III);
- b) Declaração de **incompatibilidade negocial** (modelo Anexo VII);
- c) Declaração de enquadramento no regime de **micro empresa ou empresa de pequeno porte** (modelo Anexo VI). *(Somente para as empresas que se enquadrem nestas condições).*

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 5.1.1, letras "a" e/ou "b".

5.2 - O **TERMO DE RENÚNCIA** (Anexo IV) poderá ser entregue juntamente com a documentação solicitada neste item, ou diretamente à Comissão de Licitação pelo representante credenciado pelo licitante, caso ocorra a necessidade.

5.3 - Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista aplicável às Microempresas – ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006:

- a) No caso de Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo VI, diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Poderá também ser enviada dentro do envelope nº 01 (de Habilitação), ou ainda em um terceiro envelope.
- b) As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- c) Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.
- d) A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

legislação vigente aplicável a matéria, sendo facultada à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.4 - Disposições Gerais Referentes aos Documentos:

5.4.1 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração até antes da abertura dos envelopes, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.4.2 - Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar, salvo quando houver legislação própria.

5.4.3 - Ficam dispensados de autenticação os documentos emitidos via Internet, pois os mesmos serão conferidos pela Comissão Julgadora no dia da abertura do processo.

5.4.4 - A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do licitante.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preço - ENVELOPE "02", em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo licitante ou por seu representante legal, redigida em português e impressa por meio mecânico ou informatizado, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas em todos os campos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e deverá conter:

- a) Nome, endereço e CNPJ;
- b) Número da Concorrência;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) Valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;
- f) Prazo do registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços;
- g) **MARCA dos produtos cotados, sob pena de desclassificação.**

6.2 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.3 - No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

6.4 - Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6.5 - Deverá ser observado o preço unitário máximo para cada item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

6.6 - Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

6.7 - A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

6.8 - Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

6.9. O valor deverá ser discriminado em Reais, com até 02 (duas) casas após a vírgula.

6.10 - A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R) OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

6.10.1 - O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

7 - DO PROCEDIMENTO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES “01” E “02”

7.1 - Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes e procedidas sua apreciação.

7.2 - Serão consideradas inabilitados os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos no item 5 deste edital.

7.3 - Após a abertura dos envelopes nº 01, a Comissão de Licitação apreciará a documentação dos proponentes, comunicando a esses do resultado da habilitação, na mesma sessão e/ou através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

7.4 - A Comissão de Licitação comunicará aos proponentes a data de abertura dos envelopes nº 02, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não se realize na mesma sessão.

7.5 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

7.6 - Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.7 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 6 deste edital promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

7.8 - O Julgamento e classificação das propostas será de acordo com o estabelecido no item 8 deste edital.

7.9 - Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes das proponentes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da habilitação e da proposta de preço, devendo as mesmas ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos os proponentes presentes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

7.10 - Qualquer declaração ou manifestação de proponente, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento e abertura dos envelopes, deverá obrigatoriamente, ser reduzida a termo e constar na respectiva Ata.

7.11 - Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes da documentação e da proposta de preço, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da proponente.

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - A presente licitação é do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, e será julgada dentro desse critério. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço para cada item desta licitação**, respeitado o critério de aceitabilidade de preços, fixado no item 9.1 deste edital e Termo de Referência – Anexo I.

8.2 - Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) ultrapassar o valor fixado no item **9.1** deste edital;
- b) alterar quantidade constante no edital;
- c) cotar valor manifestamente inexequível;
- d) não atender as exigências contidas no presente edital.

8.3 - A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas por ordem numérica crescente e desclassificará as que cotarem valor manifestamente inexequível, ou não atenderem as exigências contidas no presente edital ou seus anexos.

8.4 - Considerando que esta licitação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14/12/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014, caso ocorra empate entre duas ou mais propostas, será realizado o sorteio entre estas.

9 - DO VALOR MÁXIMO

9.1 - O valor máximo total estimado estabelecido pela administração municipal para a contratação do objeto da presente licitação é de **R\$ 1.733.090,13 (um milhão e setecentos e trinta e três mil e noventa reais e treze centavos)**.

9.2 - A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - O objeto desta licitação será homologado por **item**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

10.2 - O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

10.3 - Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerão após a decisão dos mesmos.

10.4 - A homologação e adjudicação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a empresa vencedora será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital.

11.2 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nele registrados.

11.3 - Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante toda a vigência da ata de registro.

11.4 - O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

11.5 - A assinatura da Ata estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata de Registro de Preços em nome da empresa.

12 - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

12.1 - Os produtos (peças), objeto desta licitação, deverão ser entregues no Departamento de Viação, localizado na Rua Primo Zeni, esquina com Rua Benjamin Bordin, s/n, Coronel Vivida, PR, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta da empresa vencedora.

12.2 - A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Departamento de Viação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

12.2.1 - O prazo estabelecido para entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pela proponente e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.3 - A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observado os limites máximos estimados.

12.4 - Os produtos (peças), objeto desta licitação, terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a contratá-las.

12.5 - Todas as peças solicitadas e entregues pela empresa vencedora, serão conferidas e recebidas no Departamento de Viação, por servidor responsável pelo recebimento, sendo que o CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar qualquer peça que não atenda as especificações, cabendo a empresa vencedora a reposição/troca. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na entrega.

12.6 - O registro de preços poderá ser utilizado pelas secretarias, entidades e departamentos da administração pública municipal.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - A DETENTORA deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

procedência. Ao Município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.

13.2 - Ao Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

13.3 - Na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome da DETENTORA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega dos produtos acompanhados da nota fiscal eletrônica, com sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

14.2 - As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

14.3 - Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior.”

14.4 - Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual.

14.5 - A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de Tributos Federais e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

15 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.044	3.3.90.30.39.99	000	3666
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.045	3.3.90.30.39.99	000	3341
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.39.99	000	3206
08/01	Depto de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.39.99	000	3079
08/02	Depto de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.39.99	000	2722



16 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

16.1 - Cumprir com o objeto da contratação, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e demais condições.

16.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

16.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

16.4 - Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

16.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

16.6 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

16.7 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

16.8 - Manter-se, durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.9 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1 - Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo como item 14.

17.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

17.3 - Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

17.4 - Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

17.5 - Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.6 - O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

18 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

18.2 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização das entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas no edital e ata de registro de preços.

18.3 - O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

18.4 - A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

19 - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

19.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

19.2.1 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, desde que **comprovadamente** demonstrar a inviabilidade de redução, sem prejuízo das sanções legais.

20 - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

20.1 - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

20.2 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

20.2.1 - Não serão liberadas **recomposições decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

20.3 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do Município.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

20.4 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

20.5 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

21 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

21.1.1 - Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços e Edital;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, considerando o disposto no item 19;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

21.1.2 - Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

21.1.3 - Nas hipóteses previstas, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

21.2 - A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

21.3 - Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

21.4 - Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

21.5 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

22 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

22.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

22.2 - A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

22.3 - A sanção de que trata no item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

22.4 - Ocorrendo à inexecução de que trata o item 22.2, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

22.5 - A segunda classificada, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

22.6 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

23 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1 - Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos atos de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

23.2 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

23.3 - Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

23.4 - Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

23.5 - Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - Reserva-se ao Licitador, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e fundamentado, sem que caiba às licitantes direito a indenização.

24.2 - Reserva-se ao Licitador, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

24.3 - Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

24.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

24.5 - Esclarecimentos complementares poderão ser obtidos no Setor de Licitações, a Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro – telefone (046) 3232-8331, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

24.6 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia;

Anexo II – Modelo de carta de credenciamento;

Anexo III – Modelo de declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor;

Anexo IV – Modelo de termo de renúncia;

Anexo V – **Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema;**

Anexo VI – Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VII – Modelo de declaração incompatibilidade negocial;

Anexo VIII – Minuta da ata de registro de preços.

Coronel Vivida, 14 de setembro de 2017.

.....
Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARALELAS PARA A MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme especificações, estimativas e exigências descritas neste edital.

1.2 - Da escolha pelo registro de preços:

1.2.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.2.2 - Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Coronel Vivida efetuar aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

1.3 - Da justificativa:

1.3.1 - O Município possui em sua frota diversas máquinas rodoviárias, as quais realizam serviços na área urbana e rural, em sua maioria na conservação de estradas onde trafegam veículos leves, veículos de transporte de cargas, ônibus escolares e afins. O trabalho realizado por essas máquinas demanda constantes manutenções, sendo de extrema necessidade o fornecimento de peças, objeto desta licitação, visando o perfeito desempenho e rendimento das máquinas na execução destes serviços.

2 - DAS QUANTIDADES

2.1 - O valor total máximo estimado desta licitação é de **R\$ 1.733.090,13 (um milhão e setecentos e trinta e três mil e noventa reais e treze centavos)** para os itens, conforme segue:

LOTE 01 – MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140-G, ANO 1990							
LOTE	ITEM	QTD	UN	COD LC	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
1	1	30	UN	13040	5T7133 - ANEL	74,40	2.232,00
1	2	50	UN	13041	0S1973 - PARAFUSO	6,51	325,50
1	3	10	UN	13042	1407443 - JUNTA	44,64	446,40
1	4	50	UN	13043	1A1415 - PORCA	37,20	1.860,00
1	5	50	UN	13044	1A8537 - PARAFUSO SEXTAVADO	2,37	118,50
1	6	10	UN	13045	1B4038 - CAPA DE ROLAMENTO	97,65	976,50
1	7	10	UN	13046	1B4046 - CONE DE ROLAMENTO	353,40	3.534,00
1	8	50	UN	13047	1D4612 - PARAFUSO	5,58	279,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

1	9	30	UN	6957	1H7339 - ANEL	1,02	30,60
1	10	30	UN	1765	1H9696 - ANEL	0,53	15,90
1	11	30	UN	13048	1M3003 - RETENTOR	8,97	269,10
1	12	10	UN	13049	1P4693 - CAPA	159,96	1.599,60
1	13	10	UN	13050	1S3184 - CONE	530,10	5.301,00
1	14	2	UN	13051	1W0613 - INDICADOR RESTRICAO AR	39,99	79,98
1	15	2	UN	5572	1W3306 - INDICADOR DE PRESSAO DO AR	65,10	130,20
1	16	2	UN	13052	2423438 - PRE CAMARA	85,56	171,12
1	17	50	UN	13053	2B2673 - PORCA	64,17	3.208,50
1	18	10	UN	13054	2D9454 - CAPA	137,64	1.376,40
1	19	20	UN	13055	2G3219 - CALCO	1,81	36,20
1	20	20	UN	13056	2G3221 - CALCO	2,98	59,60
1	21	20	UN	13057	2G5962 - PINO-BOLA	106,95	2.139,00
1	22	20	UN	13058	2G6793 - CALCO	6,59	131,80
1	23	20	UN	13059	2G6794 - CALCO	7,91	158,20
1	24	20	UN	13060	2G8631 - BUCHA	33,48	669,60
1	25	20	UN	13061	2G8633 - PINO	136,71	2.734,20
1	26	20	UN	13062	2G8661 - BUCHA	70,68	1.413,60
1	27	5	UN	13063	2G9908 - DISCO	53,95	269,75
1	28	50	UN	13064	2H3757 - PARAFUSO	6,19	309,50
1	29	50	UN	13065	2H3764 - PARAFUSO ALLEN	0,39	19,50
1	30	50	UN	13066	2J6274 - ANEL	0,19	9,50
1	31	20	UN	13067	2K0419 - CALCO	3,50	70,00
1	32	10	UN	13068	2M5685 - ROLAMENTO GAIOLA	29,76	297,60
1	33	10	UN	13069	2N2138 - CAPA	104,16	1.041,60
1	34	10	UN	13070	2N2139 - CONE	280,86	2.808,60
1	35	10	UN	13071	2P2541 - FAROL	35,34	353,40
1	36	10	UN	13072	2P5608 - PONTEIRA ESCAPE	76,26	762,60
1	37	10	UN	13073	2P8986 - CAPA	81,84	818,40
1	38	10	UN	13074	2P8987 - ROLAMENTO	143,22	1.432,20
1	39	2	UN	13075	2Y4558 - TUBO DE SAIDA	174,84	349,68
1	40	2	UN	13077	2Y8458 - TUBO DE SAIDA	122,76	245,52
1	41	2	UN	13078	366775 - CORREIA BOMBA AGUA	26,04	52,08
1	42	50	UN	13079	3B4508 - ARRUELA DE PRESSAO	0,19	9,50
1	43	50	UN	2609	3F5108 - PARAFUSO 5/8	2,34	117,00
1	44	10	UN	13080	3G3719 - RETENTOR	213,90	2.139,00
1	45	5	UN	13081	3P0071 - CORREIA	76,26	381,30
1	46	10	UN	13082	3S0303 - DUOCONE	114,39	1.143,90
1	47	10	UN	13083	3T8706 - VELA AQUECEDORA PEQUENA - 24V	19,53	195,30
1	48	30	UN	13084	4D2560 - CONEXAO	29,76	892,80
1	49	20	UN	13085	4D6695 - ANEL	8,70	174,00
1	50	50	UN	2613	4F3657 - PARAFUSO 5/8	3,10	155,00
1	51	10	UN	13086	4F4974 - BRACADEIRA	12,09	120,90
1	52	50	UN	13087	4F7390 - ANEL DE BORRACHA	1,02	51,00
1	53	50	UN	2614	4K0367 - PORCA 5/8	0,93	46,50
1	54	20	UN	13088	4L9822 - RETENTOR	19,53	390,60
1	55	20	UN	13089	4M2969 - JUNTA	19,53	390,60
1	56	50	UN	13090	4M6953 - ARRUELA	1,69	84,50
1	57	1	UN	13091	4N7870 - SILENCIOSO	247,38	247,38
1	58	1	UN	13092	4P8581 - TUBO INJETOR	37,20	37,20
1	59	1	UN	13093	4P8583 - TUBO INJETOR	37,20	37,20
1	60	1	UN	13094	4P8584 - TUBO INJETOR	37,20	37,20
1	61	30	UN	13095	4T5613 - GAXETA	7,07	212,10



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

1	62	1	UN	13096	4W0483 - INDICADOR DE TEMPERATURA	57,66	57,66
1	63	1	UN	13097	4W0788 - BOMBA	102,30	102,30
1	64	1	UN	11097	5D0863 - DIAFRAGMA	2,05	2,05
1	65	20	UN	13098	5D5716 - ANEL	4,00	80,00
1	66	5	UN	3107	5D9558 - LAMINA DO SISTEMA DE FREIO	653,79	3.268,95
1	67	5	UN	13099	5D9559 - LAMINA 15 FUROS 3/4	753,30	3.766,50
1	68	20	UN	13100	5J1086 - BORRACHA	13,02	260,40
1	69	20	UN	10087	5J8200 - REPARO	10,42	208,40
1	70	20	UN	13101	5K1458 - TRAVA	0,67	13,40
1	71	20	UN	13102	5K1459 - TRAVA	9,30	186,00
1	72	20	UN	11095	5K5129 - RETENTOR	7,25	145,00
1	73	20	UN	13103	5K5288 - RETENTOR DUOCONE	132,06	2.641,20
1	74	10	UN	13104	5L2031 - CAPA	106,95	1.069,50
1	75	20	UN	13105	5P1260 - MANGUEIRA (13 CM)	17,67	353,40
1	76	50	UN	13106	5P8247 - ARRUELA	1,02	51,00
1	77	50	UN	13107	5P8291 - PARAFUSO	25,11	1.255,50
1	78	20	UN	13108	5S6045 - JUNTA	16,74	334,80
1	79	2	UN	13109	5T0735 - CORRENTE	671,46	1.342,92
1	80	1	UN	13110	5T1967 - VIDRO	689,13	689,13
1	81	5	UN	13111	5T2925 - TIRA	125,55	627,75
1	82	5	UN	13112	5T2926 - TIRA	255,75	1.278,75
1	83	1	UN	13113	5T6268 - PORTA	2.185,50	2.185,50
1	84	1	UN	13114	5T6269 - PORTA	2.185,50	2.185,50
1	85	10	UN	13115	5T7132 - BUCHA DE CELERON	74,40	744,00
1	86	20	UN	13117	5T8366 - TIRA DE DESGASTE	52,08	1.041,60
1	87	20	UN	13119	5T8367 - TIRA DE DESGASTE	85,56	1.711,20
1	88	10	UN	13121	6F2956 - CAPA	93,00	930,00
1	89	2	UN	6548	6G1633 - CORRENTE 50E/ EMENDA	813,75	1.627,50
1	90	20	UN	13122	6G1914 - CALCO	10,23	204,60
1	91	20	UN	13123	6G1915 - CALCO	8,23	164,60
1	92	1	UN	13124	6G2061 - VIDRO	1.325,25	1.325,25
1	93	1	UN	13125	6G2381 - VIDRO	1.148,55	1.148,55
1	94	1	UN	13127	6G2393 - VIDRO	1.148,55	1.148,55
1	95	1	UN	13128	6G2394 - VIDRO	1.255,50	1.255,50
1	96	1	UN	13129	6G2583 - VIDRO	1.116,00	1.116,00
1	97	50	UN	13131	6G3205-ARRUELA	51,15	2.557,50
1	98	50	UN	13133	6G3206 - ARRUELA	81,84	4.092,00
1	99	20	UN	13134	6G4524 - TIRA DE DESGASTE	44,64	892,80
1	100	20	UN	13136	6G4525 - TIRA DE DESGASTE	102,30	2.046,00
1	101	4	UN	13137	6G4526 - SAPATA	424,08	1.696,32
1	102	4	UN	13138	6G5442 - BOLA	530,10	2.120,40
1	103	3	UN	13140	6G5533 - ENGRENAGEM 36Z	1.860,00	5.580,00
1	104	50	UN	13141	6H1717 - PARAFUSO	0,80	40,00
1	105	20	UN	13143	6I0836 - JUNTA	35,34	706,80
1	106	20	UN	13144	6J1972 - GAXETA	17,67	353,40
1	107	20	UN	13146	6J5731 - ANEL	1,77	35,40
1	108	20	UN	1096	6J5733 - GAXETA	12,09	241,80
1	109	10	UN	13149	6K8329 - CONE	323,64	3.236,40
1	110	20	UN	13151	6V8081 - RETENTOR	150,66	3.013,20
1	111	20	UN	13153	6V8082 - RETENTOR	106,95	2.139,00
1	112	5	UN	13155	6V9928/R - REPARO DA BOMBA AGUA	227,85	1.139,25
1	113	10	UN	13156	6Y5230 - UNHA	26,97	269,70
1	114	5	UN	13158	6Y5352 - DISCO	85,56	427,80



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

1	115	5	UN	13159	6Y7916 - DISCO	74,40	372,00
1	116	2	UN	13160	7C5555 - TUBO INJETOR	46,50	93,00
1	117	2	UN	13161	7C5556 - TUBO INJETOR	46,50	93,00
1	118	2	UN	13162	7C5561 - TUBO INJETOR	46,50	93,00
1	119	2	UN	13163	7C5562 - TUBO INJETOR	46,50	93,00
1	120	2	UN	13165	7C5563 - TUBO INJETOR	46,50	93,00
1	121	2	UN	13166	7C5564 - TUBO INJETOR	46,50	93,00
1	122	5	UN	13168	7D8346 - ENGRENAGEM	990,45	4.952,25
1	123	5	UN	13169	7D8434 - DISCO	52,08	260,40
1	124	20	UN	13172	7D8983 - CALCO	4,65	93,00
1	125	10	UN	13174	7D9267 - LUVA	309,69	3.096,90
1	126	1	UN	13175	7E7398 - BOMBA DA AGUA	1.148,55	1.148,55
1	127	2	UN	13178	7G0437 - PLACA	69,75	139,50
1	128	2	UN	13180	7M4702 - CORREIA	139,50	279,00
1	129	1	UN	13181	7N0718 - CHAVE GERAL	76,26	76,26
1	130	1	UN	13182	7N3486 - COLETOR DE ESCAPE	680,76	680,76
1	131	1	UN	13183	7N4160 - CHAVE DE PARTIDA	97,65	97,65
1	132	5	UN	13187	7N4836 - REPADO BOMBA D'AGUA	195,30	976,50
1	133	1	UN	13189	7N9195 - GOVERNOR	150,66	150,66
1	134	3	UN	5105	7N9636 - CHICOTE VELAS 6 CIL	35,34	106,02
1	135	20	UN	11957	7S4571 - ANEL	14,88	297,60
1	136	1	UN	13191	7S6340 - CHAPEU DO PURIFICADOR	180,42	180,42
1	137	20	UN	6442	7S8735 - ABRACADEIRA	12,09	241,80
1	138	50	UN	13192	8321374 - PORCA	0,93	46,50
1	139	50	UN	13193	8C9124 - ARRUELA	13,95	697,50
1	140	20	UN	13194	8C9133 - RETENTOR	10,70	214,00
1	141	1	UN	13196	8D2469 - PONTA DE EIXO	574,74	574,74
1	142	20	UN	11956	8D3885 - ARRUELA	40,92	818,40
1	143	1	UN	11955	8D3958 - PONTA DE EIXO	576,60	576,60
1	144	2	UN	13197	8D4007 - TUBO	159,96	319,92
1	145	2	UN	13199	8D4009 - TUBO	247,38	494,76
1	146	2	UN	13202	8D5344 - ENGRENAGEM 36 DENTES	1.236,90	2.473,80
1	147	2	UN	11096	8D7427 - EIXO	706,80	1.413,60
1	148	10	UN	13204	8D8621 - ANEL-TRAVA	7,07	70,70
1	149	20	UN	13205	8D8628 - ARRUELA	33,48	669,60
1	150	2	UN	13207	8D8634 - ENGRENAGEM PLANETARIA	409,20	818,40
1	151	10	UN	13209	8D8795 - RETENTOR	18,60	186,00
1	152	5	UN	13210	8E5531 - CANTO	150,66	753,30
1	153	5	UN	13212	8J2936 - DENTE	344,10	1.720,50
1	154	1	UN	13214	8N5565 - SILENCIOSO	372,00	372,00
1	155	1	UN	13216	8N9247 - TURBINA	2.650,50	2.650,50
1	156	10	UN	13217	8S1963 - JUNTA	15,81	158,10
1	157	5	UN	13218	8S1965 - JUNTA DO CARTER	26,97	134,85
1	158	5	UN	13220	8S5531 - CANTO DE LAMINA	150,66	753,30
1	159	50	UN	13229	8S9092 - PARAFUSO	2,33	116,50
1	160	5	UN	13232	8T6892 - ANEL CILINDRO DE GIRO DA LAMINA	115,32	576,60
1	161	5	UN	13234	8W1749 - PLACA DE DESGASTE	106,95	534,75
1	162	1	UN	13236	8W1752 - BRACO	2.191,08	2.191,08
1	163	1	UN	13238	8W1753 - BRACO	1.953,00	1.953,00
1	164	2	UN	13239	8W2307 - EIXO DA ENGRENAGEM	150,66	301,32
1	165	2	UN	13241	8W4978 - EIXO	690,06	1.380,12
1	166	2	UN	13243	8W4979 - EIXO	1.134,60	2.269,20
1	167	5	UN	13244	8W5092 - PINHAO	576,60	2.883,00
1	168	2	UN	13245	8W8286 - RODA DENTADA	857,46	1.714,92



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

1	169	2	UN	13246	8X2310 - CARCACA	1.227,60	2.455,20
1	170	2	UN	13247	8X2316 - CUBO	1.227,60	2.455,20
1	171	2	UN	13248	8X3221 - CINTA CELEROM	69,75	139,50
1	172	5	UN	13249	8X3276 - ARRUELA CELERON	65,10	325,50
1	173	5	UN	13250	8X3395 - MANCAL TANDEM	2.743,50	13.717,50
1	174	10	UN	13251	8X8406 - CAPA	432,45	4.324,50
1	175	10	UN	13252	8X8407 - ADAPTADOR	671,46	6.714,60
1	176	10	UN	13253	8X8408 - CALCO	19,53	195,30
1	177	10	UN	13254	8X8409 - CALCO	21,39	213,90
1	178	2	UN	10063	9D1142 - EIXO SEM FIM	823,05	1.646,10
1	179	2	UN	11086	9D6523 - TERMINAL	137,64	275,28
1	180	2	UN	11087	9D6524 - TERMINAL	176,70	353,40
1	181	20	UN	13257	9D7972 - RETENTOR	10,23	204,60
1	182	2	UN	13258	9D8285 - SUPORTE	617,52	1.235,04
1	183	2	UN	13259	9F5124 - SUPORTE	114,39	228,78
1	184	20	UN	13260	9J4957 - RETENTOR	35,34	706,80
1	185	10	UN	13261	9R2428 - CALCO	13,02	130,20
1	186	10	UN	13262	9R2429 - CALCO	13,95	139,50
1	187	10	UN	13263	9R2430 - CALCO	21,39	213,90
1	188	2	UN	13265	9T2373 - CABECOTE	247,38	494,76
1	189	4	UN	13267	9W4431 - MOLA	7,90	31,60
1	190	10	UN	13268	9Y1979 - JUNTA	12,09	120,90

LOTE 02 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140-B, ANO 1985/1987

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD LC	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
2	1	5	UN	5106	4N360 - VELA AQUECEDORA	39,06	195,30
2	2	1	UN	13277	0L0827 - BUJAO	41,85	41,85
2	3	10	UN	13278	0L1124 - JUNTA	2,79	27,90
2	4	10	UN	13280	0L1147 - JUNTA	3,72	37,20
2	5	20	UN	13281	0S0468 - PRISIONEIRO	4,84	96,80
2	6	50	UN	13283	0S0509 - PARAFUSO	0,37	18,50
2	7	50	UN	13285	0S1585 - PARAFUSO	1,16	58,00
2	8	4	UN	13287	0T0270 - MOLA	3,21	12,84
2	9	50	UN	13288	1A8063 - PARAFUSO	4,07	203,50
2	10	20	UN	13290	1B0936 - RETENTOR	21,39	427,80
2	11	10	UN	3053	1B3909 - CAPA	93,00	930,00
2	12	10	UN	13292	1B3931 - CAPA	195,30	1.953,00
2	13	1	UN	13294	1B5174 - BUJAO	12,09	12,09
2	14	20	UN	13295	1B5355 - PORCA	0,19	3,80
2	15	5	UN	13296	1B6573 - CAPA	585,90	2.929,50
2	16	5	UN	13298	1B8572 - CONE	1.376,40	6.882,00
2	17	10	UN	13300	1B8714 - CHAVETA	3,36	33,60
2	18	10	UN	13302	1C1895 - PINO	0,95	9,50
2	19	20	UN	13303	1D0503 - ARRUELA	5,16	103,20
2	20	5	UN	13305	1D1158 - CHAVETA	1,35	6,75
2	21	50	UN	13306	1D4560 - PARAFUSO	1,07	53,50
2	22	50	UN	13308	1D4719 - PORCA	0,47	23,50
2	23	50	UN	13309	1D4720 - PORCA	0,88	44,00
2	24	5	UN	3221	1F1195 - MANCAL DA LAMINA	29,76	148,80
2	25	10	UN	13312	1F1652 - BUCHA	38,13	381,30
2	26	10	UN	13313	1F1653 - BUCHA	51,15	511,50
2	27	10	UN	13314	1F2828 - BUCHA	107,88	1.078,80
2	28	10	UN	13316	1F2868 - BUCHA	153,45	1.534,50
2	29	10	UN	13318	1F7558 - TRAVA	3,72	37,20
2	30	2	UN	13319	1G1483 - ENGRENAGEM	6,51	13,02



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

2	31	2	UN	13321	1G1484 - ENGRENAGEM	189,72	379,44
2	32	2	UN	13328	1G1504 - ENGATE	326,43	652,86
2	33	2	UN	13333	1G1505 - ENGRENAGEM	326,43	652,86
2	34	2	UN	13335	1G1506 - ENGRENAGEM	241,80	483,60
2	35	2	UN	13337	1G1689 - TUBO	24,18	48,36
2	36	10	UN	13339	1G1878 - JUNTA	13,95	139,50
2	37	2	UN	13341	1G2191 - PONTA DE EIXO LADO DIREITO	817,47	1.634,94
2	38	2	KIT	13344	1G2192 - PONTA DE EIXO LADO ESQUERDO	817,47	1.634,94
2	39	1	UN	13346	1G2300 - ESPELHO COMPLETO	1.358,73	1.358,73
2	40	10	UN	2639	1H8278 - ANEL DO CUBO TRASEIRO	3,82	38,20
2	41	2	UN	13347	1J1504 - ENGRENAGEM	190,65	381,30
2	42	5	UN	13348	1M1850 - SUPORTE	1.384,77	6.923,85
2	43	10	UN	2634	1M2069 - PORCA DO CUBO TRASEIRO	38,13	381,30
2	44	10	UN	13350	1M2910 - ANEL DE ACO	120,90	1.209,00
2	45	10	UN	13352	1M7250 - CUBA	30,69	306,90
2	46	10	UN	10697	1M9015 - ANEL O'RING	13,95	139,50
2	47	10	UN	13361	1P7324 - VELA AQUECEDORA GRANDE - 24 V	39,06	390,60
2	48	1	UN	13363	1P9052 - ROTOR	48,36	48,36
2	49	50	UN	13365	1P9956 - PARAFUSO	23,25	1.162,50
2	50	5	UN	13367	1S3062 - FERROLHO	2,33	11,65
2	51	5	UN	13368	1S3743 - ROLAMENTO COM TRAVA	344,10	1.720,50
2	52	2	UN	7449	1U3202 - PONTA	38,13	76,26
2	53	2	UN	13293	1U3252 - PONTA LONGA	78,12	156,24
2	54	2	UN	13369	2A1736 - MANOPLA / PUNHO	9,30	18,60
2	55	50	UN	13053	2B2673 - PORCA	76,26	3.813,00
2	56	10	UN	13370	2B3147 - JUNTA	4,46	44,60
2	57	5	UN	13371	2B3184 - CONE	502,20	2.511,00
2	58	10	UN	13372	2B4021 - JUNTA	8,37	83,70
2	59	10	UN	13373	2B4031 - JUNTA	8,37	83,70
2	60	50	UN	13374	2B5484 - PARAFUSO	1,44	72,00
2	61	5	UN	13375	2D0283 - MUNHAO	258,54	1.292,70
2	62	1	UN	13376	2D1345 - TAMBOR DE FREIO	1.036,95	1.036,95
2	63	5	UN	5332	2D2978 - CRUZETA	38,13	190,65
2	64	10	UN	13377	2D3469 - JUNTA	44,64	446,40
2	65	5	UN	3052	2D4134 - LUVA	50,22	251,10
2	66	5	UN	13380	2D4205 - MUNHAO DIREITO	68,82	344,10
2	67	10	UN	13381	2D4209 - PINO	76,26	762,60
2	68	2	UN	13383	2D4211 - BRACO	249,24	498,48
2	69	50	UN	13385	2D5238 - PRISIONEIRO	5,00	250,00
2	70	5	UN	13387	2D5572 - PONTA DO ESCARIFICADOR	37,20	186,00
2	71	10	UN	13390	2D5790 - CAPA	158,10	1.581,00
2	72	10	UN	13391	2D5795 - LUVA	188,79	1.887,90
2	73	10	UN	13392	2D6362 - CALCO	3,16	31,60
2	74	10	UN	13394	2D6380 - JUNTA	19,53	195,30
2	75	10	UN	13396	2D6381 - PINHAO	581,25	5.812,50
2	76	10	UN	13398	2D6420 - CAPA	213,90	2.139,00
2	77	3	UN	13400	2D7612 - CUBO	3.175,95	9.527,85
2	78	2	UN	13401	2D7616 - EIXO	799,80	1.599,60
2	79	2	UN	13402	2D7941 - ENGRENAGEM	139,50	279,00
2	80	5	UN	13404	2D8114 - CASTANHA	13,95	69,75
2	81	10	UN	13405	2D8157 - JUNTA	27,90	279,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

2	82	2	UN	13406	2D8390 - BUJAO	31,62	63,24
2	83	10	UN	13407	2D9457 - ROLAMENTO	799,80	7.998,00
2	84	5	UN	13408	2D9608 - CONEXAO	48,36	241,80
2	85	10	UN	13409	2D9689 - TRAVA	94,86	948,60
2	86	10	UN	925	2D9870 - RETENTOR	8,56	85,60
2	87	10	UN	13410	2F5252 - ABRACADEIRA	11,16	111,60
2	88	10	UN	13411	2F5865 - CALCO	4,46	44,60
2	89	10	UN	13412	2F5883 - ROLAMENTO	96,72	967,20
2	90	10	UN	13413	2F5884 - ROLAMENTO AGULHA	130,20	1.302,00
2	91	5	UN	13414	2F5910 - COLAR	188,79	943,95
2	92	5	UN	13415	2F5969 - COLAR	441,75	2.208,75
2	93	5	UN	13416	2F5970 - COLAR	372,00	1.860,00
2	94	5	UN	13417	2F6051 - ENGRENAGEM	548,70	2.743,50
2	95	10	UN	10710	2F7526 - PORCA CASTELO	0,56	5,60
2	96	2	UN	13418	2F7743 - MOLA	0,39	0,78
2	97	10	UN	3218	2F7999 - MANCAL DA LAMINA	150,66	1.506,60
2	98	2	UN	13419	2F8001 - EIXO	58,59	117,18
2	99	10	UN	13420	2F8003 - JUNTA	6,32	63,20
2	100	10	UN	13422	2F8084 - ROLAMENTO	55,80	558,00
2	101	10	UN	13423	2F9074 - ELO	189,72	1.897,20
2	102	2	UN	924	2G9853 - EIXO DO GIRO DA LAMINA	699,36	1.398,72
2	103	10	UN	13426	2H3517 - ROLAMENTO	325,50	3.255,00
2	104	10	UN	13427	2H3525 - ROLAMENTO	300,39	3.003,90
2	105	10	UN	13431	2H3928 - ANEL DE BORRACHA	1,95	19,50
2	106	10	UN	13428	2H3933 - ANEL	1,03	10,30
2	107	10	UN	13435	2H4115 - ANEL	1,17	11,70
2	108	5	UN	10688	2H5041 - FIXADOR	6,84	34,20
2	109	10	UN	10695	2H6915 - BUCHA	13,02	130,20
2	110	10	UN	13436	2H6936 - PLACA	52,08	520,80
2	111	10	UN	13438	2H9298 - RETENTOR	24,18	241,80
2	112	10	UN	13439	2L1699 - PINO	0,47	4,70
2	113	2	UN	13442	2M0884 - REGULADOR	27,90	55,80
2	114	20	UN	13444	2M2488 - PRISIONEIRO	2,89	57,80
2	115	1	UN	13446	2P0662 - BOMBA DA AGUA	1.320,60	1.320,60
2	116	1	UN	13449	2P1262 - GUIA DE VALVULA	19,53	19,53
2	117	1	UN	13503	2P6486 - CABECOTE	6.537,90	6.537,90
2	118	1	UN	13504	2P6537 - BOMBA DE OLEO	4.224,99	4.224,99
2	119	1	UN	13506	2P7830 - BOMBA DE OLEO	4.224,99	4.224,99
2	120	2	UN	13509	2S0884 - MANGUEIRA	26,04	52,08
2	121	2	UN	13511	2S1541 - VALVULA	13,95	27,90
2	122	2	UN	13512	2S5926 - VALVULA	13,95	27,90
2	123	10	UN	13514	2Y1007 - CALCO	8,46	84,60
2	124	1	UN	13515	2Y1810 - TROCADOR DE CALOR	790,50	790,50
2	125	1	UN	13516	2Y1921 - MOTOR DE PARTIDA	2.564,94	2.564,94
2	126	10	UN	13517	2Y2273 - BUCHA	172,05	1.720,50
2	127	2	UN	13518	2Y2500 - CORRENTE	791,43	1.582,86
2	128	20	UN	13520	2Y2662 - ARRUELA	3,87	77,40
2	129	1	UN	13519	2Y2935 - ALTERNADOR	1.504,74	1.504,74
2	130	1	UN	13521	2Y2967 - COLMEIA	6.138,00	6.138,00
2	131	1	UN	13522	2Y3082 - RADIADOR	6.882,00	6.882,00
2	132	2	UN	13523	2Y3772 - REGULADOR FREIO PIVO DIREITO	75,33	150,66
2	133	2	UN	13524	2Y3773 - REGULADOR FREIO PIVO ESQUERDO	75,33	150,66
2	134	2	JOG	13525	2Y3796 - CENTRALIZADOR PATINS	33,48	66,96
2	135	10	UN	13526	2Y3813 - PINO	5,58	55,80



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

2	136	1	UN	5842	2Y3967 - SILENCIOSO	300,39	300,39
2	137	4	UN	13527	2Y4123 - CORREIA DENTADA	119,04	476,16
2	138	2	UN	13528	2Y4206 - POLIA ALTERNADOR	123,69	247,38
2	139	1	UN	13529	2Y4517 - VIRABREQUIM 6 CILINDROS	7.235,40	7.235,40
2	140	2	UN	13530	2Y4655 - CORRENTE DO TANDEN	770,04	1.540,08
2	141	4	UN	2607	2Y4984 - CANTO DE LAMINA RETO, 06 FUIROS,	233,43	933,72
2	142	4	UN	2606	2Y4985 - CANTO DE LAMINA RETO, 06 FUIROS	233,43	933,72
2	143	2	UN	13531	2Y5138 - AMPERIMETRO 60A	75,33	150,66
2	144	2	UN	13533	2Y5506 - SUPORTE	1.892,55	3.785,10
2	145	2	UN	13535	2Y5507 - SUPORTE	945,81	1.891,62
2	146	2	UN	13536	2Y5721 - CANO DE BICO	42,78	85,56
2	147	2	UN	13538	2Y5722 - CANO DE BICO	42,78	85,56
2	148	2	UN	13539	2Y5723 - CANO DE BICO	42,78	85,56
2	149	2	UN	13541	2Y5724 - CANO DE BICO	42,78	85,56
2	150	2	UN	13542	2Y5725 - CANO DE BICO	42,78	85,56
2	151	1	UN	13544	2Y5797 - BOMBA	31,62	31,62
2	152	2	UN	10684	2Y7315 - DISCO DE EMBREAGEM	206,46	412,92
2	153	2	UN	13546	3B0365 - MOLA	7,75	15,50
2	154	5	UN	13547	3B0623 - SELO 25MM	1,91	9,55
2	155	5	UN	13548	3B0645 - SELO 32MM	1,63	8,15
2	156	2	UN	13550	3B3866 - TAMPA	52,08	104,16
2	157	2	UN	13551	3B3963 - SAPATA	16,74	33,48
2	158	1	UN	13553	3B4137 - EIXO	38,13	38,13
2	159	10	UN	13554	3B4510 - ARRUELA DE PRESSAO	0,30	3,00
2	160	10	UN	13555	3B4512 - ARRUELA DE PRESSAO	0,37	3,70
2	161	20	UN	13556	3B4605 - CONTRA PINO	0,19	3,80
2	162	20	UN	10690	3B4615 - CONTRA PINO	0,19	3,80
2	163	20	UN	13351	3B4617 - PINO	0,19	3,80
2	164	20	UN	10711	3B4618 - CONTRAPINO	0,19	3,80
2	165	20	UN	10693	3B4628 - CONTRAPINO	0,19	3,80
2	166	20	UN	13558	3B4631 - CONTRA PINO	0,88	17,60
2	167	20	UN	13561	3B4643 - CONTRA PINO 1/4X3	0,70	14,00
2	168	1	UN	13563	3B5067 - EIXO	189,72	189,72
2	169	20	UN	13565	3B5302 - CONTRA PINO	0,40	8,00
2	170	10	UN	13566	3B6082 - TRAVA	3,72	37,20
2	171	2	UN	13568	3B6691 - CHAVETA	2,79	5,58
2	172	2	UN	13570	3B6694 - PINHAO	455,70	911,40
2	173	1	UN	13572	3B7384 - EXTENCAO	12,09	12,09
2	174	10	UN	13353	3B8485 - GRAXEIRA	1,86	18,60
2	175	10	UN	13355	3B8489 - GRAXEIRA	1,40	14,00
2	176	10	UN	13576	3D0372 - TRAVA	2,46	24,60
2	177	10	UN	13578	3D0373 - PLACA	10,23	102,30
2	178	10	UN	13579	3D2327 - JUNTA	4,60	46,00
2	179	2	UN	13580	3D2404 - GARFO	61,38	122,76
2	180	2	UN	13581	3D2405 - GARFO	80,91	161,82
2	181	5	UN	13582	3D2981 - JUNTA DA CORTICA	15,81	79,05
2	182	10	UN	13584	3D4604 - JUNTA	5,58	55,80
2	183	2	UN	13587	3D5309 - BRACO	26,04	52,08
2	184	10	UN	13589	3D5313 - CALCO	2,57	25,70
2	185	10	UN	13592	3D5314 - CALCO	4,19	41,90
2	186	3	UN	13594	3D6672 - ENGRENAGEM	1.222,95	3.668,85
2	187	2	UN	13596	3D7912 - HASTE	219,48	438,96
2	188	1	UN	13600	3D8818 - BUJAO	0,65	0,65



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

2	189	1	UN	10708	3D8843 - BLOCO	16,74	16,74
2	190	10	UN	10046	3D9117 - REPARO DO REFORCADOR	139,50	1.395,00
2	191	50	UN	13602	3D9502 - PARAFUSO	604,50	30.225,00
2	192	4	UN	13605	3F0010 - ROLAMENTO AGULHA	150,66	602,64
2	193	5	UN	13606	3F0015 - LUVA	227,85	1.139,25
2	194	2	UN	13608	3F0017 - ENGRENAGEM	532,89	1.065,78
2	195	2	UN	13611	3F0018 - ENGRENAGEM	1.052,76	2.105,52
2	196	2	UN	13612	3F0019 - COLAR	581,25	1.162,50
2	197	20	UN	2609	3F5108 - PARAFUSO 5/8	2,51	50,20
2	198	10	UN	13616	3F5920 - CAPA	502,20	5.022,00
2	199	1	UN	13617	3G6909 - BOMBA	3.447,51	3.447,51
2	200	1	UN	13618	3G9801 - HIDROSTATICA	3.786,03	3.786,03
2	201	1	UN	13619	3H3344 - INDICADOR PRESAO OLEO DIESEL	66,96	66,96
2	202	10	UN	10692	3H8272 - PINO	20,46	204,60
2	203	10	UN	13621	3J0378 - RETENTOR	20,46	204,60
2	204	10	UN	13622	3J4439 - CALCO	26,04	260,40
2	205	10	UN	13624	3K6457 - RETENTOR	360,84	3.608,40
2	206	2	UN	13645	3K6616 - EIXO	27,90	55,80
2	207	10	UN	13646	3L1425 - ROLAMENTO	1,67	16,70
2	208	5	UN	13648	3S8313 - SELO 32MM	85,56	427,80
2	209	5	UN	13649	3S8800 - ENGRENAGEM	29,76	148,80
2	210	5	UN	13650	3T9562 - VELA AQUECEDORA GRANDE - 24 V	169,26	846,30
2	211	2	UN	13651	4B0064 - EIXO	8,00	16,00
2	212	10	UN	13655	4B2732 - JUNTA	35,34	353,40
2	213	20	UN	13656	4B2733 - ARRUELA	11,16	223,20
2	214	50	UN	13658	4B3604 - PARAFUSO	3,72	186,00
2	215	2	UN	10687	4B4910 - MOLA	195,30	390,60
2	216	10	UN	13662	4B5180 - CONE	0,42	4,20
2	217	20	UN	13664	4B6433 - ARRUELA	1,02	20,40
2	218	10	UN	13666	4B7054 - TRAVA	1,02	10,20
2	219	2	UN	6346	4B7064 - EIXO	172,05	344,10
2	220	10	UN	13667	4B7075 - ARRUELA	13,95	139,50
2	221	10	UN	6348	4B7077 - JUNTA	3,44	34,40
2	222	10	UN	13670	4B7901 - PINO	5,21	52,10
2	223	10	UN	13672	4B8145 - CALCO	12,09	120,90
2	224	5	UN	13673	4B8304 - ELO	46,50	232,50
2	225	2	UN	13675	4B8305 - MOLA	5,21	10,42
2	226	2	UN	13676	4B8312 - MOLA	6,32	12,64
2	227	2	UN	13678	4B8703 - ENGRENAGEM	265,05	530,10
2	228	2	UN	13679	4B8759 - CILINDRO	190,65	381,30
2	229	2	UN	13680	4B8761 - MANGUEIRA	86,49	172,98
2	230	10	UN	13681	4B8939 - JUNTA	8,84	88,40
2	231	10	UN	10698	4B9373 - CONE	432,45	4.324,50
2	232	10	UN	10699	4B9374 - CAPA	412,92	4.129,20
2	233	10	UN	13682	4B9508 - TRAVA	13,95	139,50
2	234	5	UN	13683	4D0307 - TAMPA	90,21	451,05
2	235	20	UN	10712	4D0537 - PINO	3,32	66,40
2	236	20	UN	13685	4D0907 - ANEL	41,39	827,80
2	237	20	UN	13687	4D0909 - ANEL	29,76	595,20
2	238	10	UN	13690	4D0913 - PINO	232,50	2.325,00
2	239	20	UN	13691	4D0925 - TRAVA	12,09	241,80
2	240	2	UN	13693	4D1539 - BRACO	297,60	595,20
2	241	20	UN	3219	4D1608 - RETENTOR DA LAMINA	6,51	130,20
2	242	5	UN	13697	4D2132 - TAMPA	32,55	162,75



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

2	243	5	UN	13700	4D2156 - ROLAMENTO	744,00	3.720,00
2	244	5	UN	13702	4D2158 - TAMPA	708,66	3.543,30
2	245	2	UN	13705	4D2159 - ENGRENAGEM	1.135,53	2.271,06
2	246	2	UN	13706	4D2169 - ENGRENAGEM	722,61	1.445,22
2	247	2	UN	13708	4D2184 - EIXO	3.613,05	7.226,10
2	248	2	UN	13709	4D2185 - EIXO 21 DENTES	3.354,51	6.709,02
2	249	2	UN	13710	4D2218 - ENGRENAGEM	773,76	1.547,52
2	250	2	UN	13711	4D2219 - ENGRENAGEM	911,40	1.822,80
2	251	1	UN	13712	4D2220 - PINHAO 13 DENTES	4.516,08	4.516,08
2	252	2	UN	13713	4D2224 - EIXO	2.294,31	4.588,62
2	253	5	UN	13721	4D2268 - TAMPA	132,06	660,30
2	254	10	UN	13724	4D2692 - JUNTA	27,90	279,00
2	255	2	UN	13725	4D2703 - GARFO	216,69	433,38
2	256	2	UN	13727	4D2704 - GARFO	243,66	487,32
2	257	10	UN	13729	4D3142 - JUNTA	6,05	60,50
2	258	10	UN	13732	4D3145 - JUNTA	32,55	325,50
2	259	10	UN	13733	4D3265 - PINO	57,66	576,60
2	260	2	UN	13736	4D3266 - GUIA DO CABO	2,79	5,58
2	261	2	UN	13746	4D3267 - MOLA DO FREIO	4,84	9,68
2	262	1	UN	13747	4D3269 - ALAVANCA	9,49	9,49
2	263	2	UN	13748	4D3270 - CABO DE REGULAGEM	64,17	128,34
2	264	2	UN	13757	4D3273 - SAPATA COM LONA LADO ESQUERDO	429,66	859,32
2	265	2	UN	13759	4D3274 - SAPATA COM LONA LADO DIREITO	429,66	859,32
2	266	2	UN	13761	4D3299 - PINHAO	883,50	1.767,00
2	267	2	UN	13763	4D3457 - MANGA DE EIXO DIREITO	1.032,30	2.064,60
2	268	2	UN	13769	4D3458 - MANGA EIXO ESQUERDO	1.032,30	2.064,60
2	269	10	UN	13771	4D3462 - PINO	100,44	1.004,40
2	270	10	UN	13773	4D3463 - ROLAMENTO	159,96	1.599,60
2	271	10	UN	13775	4D3653 - PINHAO	423,15	4.231,50
2	272	10	UN	10922	4D3848 - ROLAMENTO	563,58	5.635,80
2	273	2	UN	5201	4D3871 - EIXO DA LAMINA	232,50	465,00
2	274	1	UN	13778	4D3898 - COROA 32 DENTES	2.146,44	2.146,44
2	275	2	UN	13779	4D3967 - CONEXAO	27,90	55,80
2	276	2	UN	13781	4D4021 - JOGO DE LONA COM 2 PECAS	96,72	193,44
2	277	2	UN	13784	4D4188 - ENGRENAGEM	2.622,60	5.245,20
2	278	2	UN	13803	4D4863 - PINHAO	1.395,00	2.790,00
2	279	2	UN	13805	4D5822 - GUARDAPO	13,02	26,04
2	280	2	UN	13807	4D6086 - CHAVETA	5,49	10,98
2	281	50	UN	13809	4D6171 - PORCA SEXTAVADA 5/8	1,67	83,50
2	282	50	UN	13812	4D6298 - PORCA	55,80	2.790,00
2	283	10	UN	6349	4D6334 - JUNTA	20,46	204,60
2	284	10	UN	13813	4D6335 - JUNTA	1,03	10,30
2	285	10	UN	6347	4D6336 - JUNTA	17,21	172,10
2	286	10	UN	13814	4D6337 - JUNTA	1,03	10,30
2	287	5	UN	13815	4D6664 - ACOPLAMENTO	69,75	348,75
2	288	20	UN	13085	4D6695 - ANEL	10,23	204,60
2	289	5	UN	13817	4D6698 - MANCAL	1.069,50	5.347,50
2	290	5	UN	10706	4D6699 - MANCAL	1.548,45	7.742,25
2	291	1	UN	13819	4D6926 - CREMALHEIRA	344,10	344,10
2	292	1	UN	3222	4D9277 - BLOCO DA LAMINA	4.882,50	4.882,50
2	293	10	UN	13821	4D9641 - RETENTOR	48,36	483,60
2	294	10	UN	13830	4D9774 - CALCO	13,95	139,50
2	295	10	UN	13833	4D9936 - JUNTA	8,26	82,60



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

2	296	10	UN	13834	4F0886 - BUCHA	5,16	51,60
2	297	10	UN	13836	4F1787 - LUVA	162,75	1.627,50
2	298	5	UN	13838	4F2039 - TRAVA	3,41	17,05
2	299	5	UN	13843	4F2041 - CAPA	272,49	1.362,45
2	300	5	UN	13845	4F2324 - ESPACADOR	133,92	669,60
2	301	2	UN	13847	4F4763 - GARFO	55,80	111,60
2	302	5	UN	3220	4F6463 - CALCO DA LAMINA	1,17	5,85
2	303	2	UN	13851	4H2029 - ENGRENAGEM	1.702,83	3.405,66
2	304	2	UN	10689	4H2266 - PINO	790,50	1.581,00
2	305	2	UN	13852	4H5238 - ELEMENTO	418,50	837,00
2	306	5	UN	13854	4H6145 - JUNTA	1,17	5,85
2	307	5	UN	13856	4H7805 - PINO	102,30	511,50
2	308	5	JOG	14258	PG3306 - JUNTA	1.023,00	5.115,00
2	309	2	UN	14257	9Y9895 - RETENTOR DO VIRABREQUIM	111,60	223,20
2	310	50	UN	2614	4K0367 - PORCA 5/8	0,88	44,00
2	311	5	UN	13861	4K4114 - RETENTOR	10,23	51,15
2	312	5	UN	13862	4K6049 - RETENTOR	206,46	1.032,30
2	313	1	UN	13863	4M2346 - ROTOR	38,13	38,13
2	314	1	UN	13864	4N8970 - TURBINA	2.464,50	2.464,50
2	315	5	UN	13866	4S6152 - RETENTOR	84,63	423,15
2	316	5	UN	13867	4S8825 - TAMPA	212,04	1.060,20
2	317	10	UN	13869	4W0452 - RETENTOR	161,82	1.618,20
2	318	10	UN	13870	5B0218 - JUNTA	1,67	16,70
2	319	10	UN	13871	5B0219 - JUNTA	1,03	10,30
2	320	50	UN	13872	5B0634 - PORCA	1,55	77,50
2	321	10	UN	13873	5B5973 - JUNTA	2,73	27,30
2	322	10	UN	13875	5B6129 - RETENTOR	14,42	144,20
2	323	10	UN	13876	5B7913 - CALCO	2,33	23,30
2	324	10	UN	10702	5D0043 - JUNTA	18,60	186,00
2	325	2	UN	13879	5D0128 - EIXO	124,62	249,24
2	326	2	UN	13881	5D0133 - SUPORTE	12,09	24,18
2	327	2	UN	13882	5D0134 - TIRA	60,45	120,90
2	328	5	UN	13884	5D0304 - TRAVA	1,56	7,80
2	329	5	UN	10921	5D0505 - RETENTOR	32,55	162,75
2	330	2	UN	13887	5D1371 - ACOPLAMENTO	46,50	93,00
2	331	5	UN	13888	5D2187 - RETENTOR	7,44	37,20
2	332	2	UN	13890	5D3283 - ACOPLAMENTO	55,80	111,60
2	333	2	UN	13916	5D3376 - TUBO	19,53	39,06
2	334	2	UN	13918	5D3773 - EIXO	134,85	269,70
2	335	2	UN	13920	5D3963 - SAPATA	17,67	35,34
2	336	5	UN	2638	5D505 - RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	33,48	167,40
2	337	10	UN	2011	5D5205 - CASTANHA	17,67	176,70
2	338	10	UN	13922	5D5206 - CASTANHA	13,95	139,50
2	339	1	UN	10694	5D7139 - ALAVANCA	158,10	158,10
2	340	2	UN	13924	5D7337 - EIXO	133,92	267,84
2	341	5	UN	13926	5D7461 - PINO	195,30	976,50
2	342	5	UN	13927	5D7462 - PINO	76,26	381,30
2	343	20	UN	13928	5D7987 - ARRUELA	0,42	8,40
2	344	20	UN	13929	5D7988 - ARRUELA	2,33	46,60
2	345	20	UN	10704	5D8211 - ARRUELA	6,19	123,80
2	346	2	UN	3107	5D9558 - LAMINA DO SISTEMA DE FREIO	604,50	1.209,00
2	347	2	UN	13099	5D9559 - LAMINA 15 FUROS 3/4	71,61	143,22
2	348	2	UN	13932	5D9745 - SAPATA	309,69	619,38



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

2	349	10	UN	13933	5F1678 - ANEL	0,47	4,70
2	350	10	UN	13935	5F3106 - ANEL	2,42	24,20
2	351	2	UN	13936	5F5434 - RESPIRO	11,16	22,32
2	352	5	UN	13937	5F8363 - CALCO	10,23	51,15
2	353	10	UN	13938	5F9657 - ANEL	0,51	5,10
2	354	5	UN	13939	5H0033 - RETENTOR	66,03	330,15
2	355	2	UN	13941	5H0047 - DISCO	186,00	372,00
2	356	2	UN	13944	5H0051 - PLACA	2.002,29	4.004,58
2	357	2	UN	13945	5H0057 - LUVA	88,35	176,70
2	358	2	UN	13947	5H0058 - MOLA	29,76	59,52
2	359	5	UN	13948	5H0284 - SEM FIM	460,35	2.301,75
2	360	2	UN	13951	5H2348 - DISCO	272,49	544,98
2	361	10	UN	13953	5H3703 - JUNTA	1,67	16,70
2	362	2	UN	10686	5H3729 - MOLA	46,50	93,00
2	363	10	UN	10701	5H4081 - ANEL O'RING	6,98	69,80
2	364	2	UN	10685	5H5800 - FIXADOR DA EMBREAGEM	26,97	53,94
2	365	2	UN	13957	5J6970 - LAMINA 13 FUROS RETA 3/4 AR-1	688,20	1.376,40
2	366	2	UN	10825	5J6973 - LAMINA 15 FUROS RETA 3/4 AR-1	825,84	1.651,68
2	367	2	UN	13101	5K1458 - TRAVA	0,84	1,68
2	368	2	UN	13960	5M6637 - FIXADOR	204,60	409,20
2	369	2	UN	13965	5P1262 - MANGUEIRA 2.1/2"	37,20	74,40
2	370	2	UN	13966	5P1263 - MANGUEIRA	27,90	55,80
2	371	2	UN	13979	5P7846 - MANGUEIRA 2.1/2"	38,13	76,26
2	372	5	UN	13980	5S0580 - ABRACADEIRA	11,16	55,80
2	373	2	UN	13982	5S1218 - VALVULA	51,15	102,30
2	374	5	UN	13983	5S2106 - RETENTOR	16,74	83,70
2	375	2	UN	13984	5S3972 - EIXO COMANDO	1.435,92	2.871,84
2	376	2	UN	13985	5S5879 - MUNHAO	135,78	271,56
2	377	5	UN	13986	5S6360 - BIELA	911,40	4.557,00
2	378	2	UN	13991	5S6449 - VALVULA DE ESCAPE	36,27	72,54
2	379	2	UN	13992	5S6452 - VALVULA DE ADMISSAO	44,64	89,28
2	380	2	UN	13994	5S6725 - CAMARA	103,23	206,46
2	381	2	UN	13997	5S8479 - CHICOTE DE VELA 6 CIL.	48,36	96,72
2	382	2	UN	13999	6B3226 - TAMPA	57,66	115,32
2	383	2	UN	14001	6B4841 - TRAVA	4,84	9,68
2	384	5	UN	14003	6B6911 - SEM FIM	678,90	3.394,50
2	385	5	UN	14006	6B6912 - SEM FIM	678,90	3.394,50
2	386	10	UN	14008	6B9117 - JUNTA	6,19	61,90
2	387	2	UN	14011	6B9198 - CARTUCHO	29,76	59,52
2	388	10	UN	14013	6B9277 - JUNTA	4,65	46,50
2	389	1	UN	14016	6D0687 - ENGRENAGEM	3.922,74	3.922,74
2	390	1	UN	14019	6D0708 - PINHAO 13 DENTES	9.087,03	9.087,03
2	391	2	UN	10691	6D2348 - DISCO DE EMBREAGEM	274,35	548,70
2	392	5	UN	14021	6D2362 - SEM FIM	297,60	1.488,00
2	393	10	UN	2635	6D2403 - TRAVA DO CUBO TRASEIRO	19,53	195,30
2	394	10	UN	10709	6D2518 - PARAFUSO	30,69	306,90
2	395	10	UN	14024	6D3356 - JUNTA	6,84	68,40
2	396	2	UN	14025	6D3699 - BRACO	93,00	186,00
2	397	10	UN	14027	6D3791 - JUNTA	2,34	23,40
2	398	10	UN	10705	6D6859 - BUCHA	102,30	1.023,00
2	399	5	UN	14032	6D9454 - TRAVA	13,95	69,75
2	400	5	UN	14034	6F1750 - LUVA	8,37	41,85
2	401	2	UN	14035	6F1751 - EIXO	102,30	204,60



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

2	402	2	UN	14036	6F1752 - EIXO	170,19	340,38
2	403	2	UN	14038	6F1753 - ENGRENAGEM	125,55	251,10
2	404	2	UN	14040	6F1754 - ENGRENAGEM	125,55	251,10
2	405	10	UN	14042	6F1770 - JUNTA	2,00	20,00
2	406	10	UN	14044	6F4868 - JUNTA	2,19	21,90
2	407	2	UN	14058	6F5201 - COROA LADO ESQUERDO	1.739,10	3.478,20
2	408	5	UN	6350	6F6992 - CAPA	57,66	288,30
2	409	5	UN	14059	6G0188 - HASTE	595,20	2.976,00
2	410	5	UN	14060	6G0189 - HASTE	662,16	3.310,80
2	411	2	UN	14061	6G0302 - TUBO DE FREIO	38,13	76,26
2	412	2	UN	14062	6G0332 - TUBO DE FREIO	38,13	76,26
2	413	2	UN	14063	6G4199 - TUBO	80,91	161,82
2	414	2	UN	14065	6G5756 - SUPORTE	1.746,54	3.493,08
2	415	2	UN	14066	6G5757 - SUPORTE	1.145,76	2.291,52
2	416	10	UN	14067	6G5865 - RETENTOR	7,35	73,50
2	417	10	UN	14068	6H0632 - JUNTA	3,67	36,70
2	418	5	UN	14069	6H3566 - CONE	232,50	1.162,50
2	419	5	UN	3054	6H3568 - CAPA DO ROLAMENTO	115,32	576,60
2	420	10	UN	14070	6H3977 - ANEL	0,77	7,70
2	421	50	UN	14071	6K3662 - PORCA	3,16	158,00
2	422	10	UN	14072	6K7187 - MANCAL	116,25	1.162,50
2	423	2	UN	14073	6N2789 - POLIA	494,76	989,52
2	424	1	UN	14074	6N3272 - INDICADOR PRESSAO OLEO DIESEL	67,89	67,89
2	425	2	UN	14255	9S7534 - PONTEIRA	48,36	96,72
2	426	1	UN	14076	6N5906 - HORIMETRO ELETRICO	93,00	93,00
2	427	10	UN	14077	6N7174 - RETENTOR	2,60	26,00
2	428	20	UN	14078	6N8940 - ARRUELA DE ENCOSTO	90,21	1.804,20
2	429	5	UN	14079	6N9608 - REPARO BOMBA D'AGUA	176,70	883,50
2	430	10	UN	10700	7B0368 - RETENTOR	39,06	390,60
2	431	10	UN	14080	7B2499 - TRAVA	1,40	14,00
2	432	10	UN	14081	7B2503 - PINO	50,22	502,20
2	433	10	UN	14082	7B4135 - JUNTA	23,25	232,50
2	434	10	UN	14083	7B4137 - PINO	38,13	381,30
2	435	2	UN	14084	7B4448 - INTERRUPTOR	29,76	59,52
2	436	10	UN	14085	7B7054 - TRAVA	0,88	8,80
2	437	2	UN	14086	7D0757 - EIXO	627,75	1.255,50
2	438	10	UN	14087	7D0758 - TRAVA	1,23	12,30
2	439	5	UN	14088	7D2196 - LUVA	506,85	2.534,25
2	440	5	UN	14089	7D2199 - LUVA	498,48	2.492,40
2	441	2	UN	14090	7D2267 - TIRANTE	409,20	818,40
2	442	5	UN	14091	7D2438 - ELO	561,72	2.808,60
2	443	1	UN	14092	7D5648 - CILINDRO MESTRE	697,50	697,50
2	444	2	UN	14093	7D5651 - DISCO ESP. 1/8"	202,74	405,48
2	445	10	UN	14094	7D6011 - JUNTA	12,09	120,90
2	446	1	UN	10696	7D6524 - EIXO	2.604,00	2.604,00
2	447	5	UN	14095	7D7259 - ROLAMENTO	744,00	3.720,00
2	448	2	UN	14096	7D7442 - CUBO	2.431,95	4.863,90
2	449	5	UN	14097	7D7714 - HASTE/ALAVANCA	50,22	251,10
2	450	10	UN	14098	7D8067 - TRAVA	2,70	27,00
2	451	10	UN	14100	7F1327 - CALCO	5,58	55,80
2	452	1	UN	14101	7F6269 - COROA LADO DIREITO	2.168,76	2.168,76
2	453	5	UN	14102	7F7935 - PLACA	21,39	106,95
2	454	5	UN	14103	7F8987 - CALCO	13,95	69,75
2	455	10	UN	14104	7K7420 - BUCHA	334,80	3.348,00
2	456	5	UN	14105	7M0699 - MANCAL	232,50	1.162,50



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

2	457	5	UN	14107	7M1154 - CONE	372,93	1.864,65
2	458	5	UN	14108	7M4046 - BUCHA DE COMANDO	55,80	279,00
2	459	5	UN	14109	7M5130 - PINO	0,33	1,65
2	460	1	UN	14112	7N0208 - VALVULA TERMOSTATICA	107,88	107,88
2	461	1	UN	13181	7N0718 - CHAVE GERAL	113,46	113,46
2	462	2	UN	14114	7N1152 - POLIA	348,75	697,50
2	463	1	UN	13182	7N3486 - COLETOR DE ESCAPE	799,80	799,80
2	464	1	UN	14116	7N3542 - RADIADOR	6.063,60	6.063,60
2	465	1	UN	14117	7N7220 - RADIADOR	5.445,15	5.445,15
2	466	1	UN	14118	7S1688 - VOLANTE	2.278,50	2.278,50
2	467	10	UN	14119	7S3206 - ANEL	4,65	46,50
2	468	2	UN	14121	7S6427 - PONTEIRA	117,18	234,36
2	469	10	UN	14123	7S6719 - PRISIONEIRO	4,84	48,40
2	470	10	UN	6443	7S7680 - ABRACADEIRA	19,53	195,30
2	471	1	UN	14127	7S8301 - SILENCIOSO	172,05	172,05
2	472	10	UN	10703	7S8561 - ANEL O'RING	21,39	213,90
2	473	10	UN	6442	7S8735 - ABRACADEIRA	12,09	120,90
2	474	5	UN	14129	7S9347 - BUCHA BIELA RETA	23,25	116,25
2	475	2	JOG	14131	7S9404 - ANEL PISTAO	111,60	223,20
2	476	5	UN	14132	7S9891 - BICO INJETOR	190,65	953,25
2	477	10	UN	14133	7W7546 - JUNTA	62,31	623,10
2	478	5	UN	14134	8B2880 - CONE	82,77	413,85
2	479	5	UN	14135	8B2881 - CAPA	50,22	251,10
2	480	10	UN	14137	8B3009 - BUCHA	13,02	130,20
2	481	10	UN	14139	8B9787 - PINO	6,05	60,50
2	482	2	UN	14140	8D0902 - BARRA COM GARFO	288,30	576,60
2	483	2	UN	14142	8D0994 - BARRA COM GARFO	288,30	576,60
2	484	10	UN	3055	8D2327 - RETENTOR DO CUBO DA RODA DIANTEIRA	32,55	325,50
2	485	2	UN	13202	8D5344 - ENGRENAGEM 36 DENTES	1.462,89	2.925,78
2	486	2	UN	14148	8D5346 - EIXO 35 ESTRIAS	758,88	1.517,76
2	487	10	UN	14149	8E6208 - PINO	4,88	48,80
2	488	5	UN	14151	8E6209 - FIXADOR	6,31	31,55
2	489	10	UN	14152	8E6258 - PINO	13,95	139,50
2	490	10	UN	14154	8E6259 - TRAVA	7,86	78,60
2	491	10	UN	14155	8F1179 - CLIPE	8,37	83,70
2	492	2	UN	14156	8F4452 - CONE	1.479,63	2.959,26
2	493	10	UN	14158	8F5900 - ANEL	4,51	45,10
2	494	10	UN	10707	8F5960 - ANEL O'RING	4,51	45,10
2	495	2	UN	10045	8F7421 - ENGRENAGEM	313,41	626,82
2	496	10	UN	14160	8F7425 - SEM FIM	213,90	2.139,00
2	497	10	UN	2636	8F8049 - TRAVA DO CUBO TRASEIRO	2,98	29,80
2	498	50	UN	14161	8F8804 - PARAFUSO	5,02	251,00
2	499	5	UN	14163	8H9789 - ROLAMENTO	29,76	148,80
2	500	2	UN	7448	8J5299 - HASTE	279,00	558,00
2	501	2	UN	14165	8M1584 - BICO INJETOR	158,10	316,20
2	502	2	UN	14167	8M3182 - MOLA	4,84	9,68
2	503	2	UN	14168	8M4636 - ENGRENAGEM	468,72	937,44
2	504	10	UN	14170	8M7145 - ARRUELA	1,02	10,20
2	505	1	UN	14171	8M7892 - AMPERIMETRO 60A	76,26	76,26
2	506	5	UN	14173	8N0702 - BUCHA BIELA RETA	23,25	116,25
2	507	10	UN	14179	8N1849 - BUCHA	35,34	353,40
2	508	5	UN	14187	8N8220 - BRONZINA DE BIELA	65,10	325,50
2	509	5	UN	14189	8N8221 - BRONZINA	65,10	325,50
2	510	5	UN	14190	8N8224 - BRONZINA MANCAL	65,10	325,50



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

2	511	5	UN	14191	8N8225 - BRONZINA	80,91	404,55
2	512	2	UN	14192	8S2389 - CORPO DO BICO	21,39	42,78
2	513	2	KIT	14194	8S4635 - KIT DE MOTOR (CAMISA/PISTAO/ANEL)	837,00	1.674,00
2	514	5	UN	14196	8S6045 - CALCO DE CAMISA	4,28	21,40
2	515	5	UN	14201	8S6046 - CALCO DE CAMISA	5,21	26,05
2	516	5	UN	14204	8S6047 - CALCO DE CAMISA	5,21	26,05
2	517	5	UN	14209	8S6048 - CALCO DE CAMISA	6,98	34,90
2	518	5	UN	14211	8S6049 - CALCO DE CAMISA	7,77	38,85
2	519	2	UN	14215	8S8258 - JUNTA DO COLETOR	6,98	13,96
2	520	50	UN	13229	8S9092 - PARAFUSO	2,14	107,00
2	521	1	UN	14219	8S9300 - PENEIRA	181,35	181,35
2	522	10	UN	14221	8W6497 - PINO	143,22	1.432,20
2	523	50	UN	14223	9D0312 - PARAFUSO	0,73	36,50
2	524	2	UN	2633	9D2716 - PONTA DE EIXO	2.006,01	4.012,02
2	525	1	UN	2637	9D2717 - CHAVETA DO CUBO TRASEIRO	4,85	4,85
2	526	1	UN	14226	9F2247 - BUJAO	1,58	1,58
2	527	10	UN	14229	9F3823 - ANEL DE ACO	16,74	167,40
2	528	5	UN	13259	9F5124 - SUPORTE	153,45	767,25
2	529	10	UN	14232	9H2257 - RETENTOR	7,44	74,40
2	530	10	UN	14233	9M2092 - ANEL	2,33	23,30
2	531	10	UN	6095	9M4849 - ANEL	2,98	29,80
2	532	5	UN	14236	9M5477 - BUCHA COMANDO	62,31	311,55
2	533	1	UN	14239	9M6316 - RELOGIO TEMPERATURA DA AGUA	102,30	102,30
2	534	5	UN	14241	9M7173 - CLIP	8,37	41,85
2	535	5	UN	13460	9M9439 - TAMPA	23,25	116,25
2	536	5	UN	14246	9S1310 - CLIP	2,33	11,65
2	537	50	UN	14248	9S1354 - PORCA 5/8NF	0,65	32,50
2	538	1	UN	14250	9S2355 - COLETOR	792,36	792,36
2	539	10	UN	14252	9S3068 - ANEL	106,95	1.069,50
2	540	2	UN	6441	9S6292 - SAIDA	46,50	93,00

LOTE 03 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2013

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD LC	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
3	1	2	UN	14265	1078140 - MANGUEIRA	130,20	260,40
3	2	2	UN	14267	1078141 - MANGUEIRA	166,47	332,94
3	3	2	UN	14268	1078142 - MANGUEIRA	120,90	241,80
3	4	2	UN	14270	1078143 - MANGUEIRA	260,40	520,80
3	5	2	UN	14271	1078144 - MANGUEIRA	269,70	539,40
3	6	2	UN	14273	1078147 - MANGUEIRA	334,80	669,60
3	7	2	UN	14274	1078148 - MANGUEIRA	372,00	744,00
3	8	2	UN	14276	1078149 - MANGUEIRA	651,00	1.302,00
3	9	2	UN	14277	1078150 - MANGUEIRA	195,30	390,60
3	10	2	UN	14279	1103003 - MANGUEIRA	248,31	496,62
3	11	2	UN	14280	1129035 - HASTE	925,35	1.850,70
3	12	2	UN	14283	1183534 - INTERRUPTOR	46,50	93,00
3	13	5	UN	14284	1196723 - CONEXAO	139,50	697,50
3	14	2	UN	14286	1198666 - HASTE	1.860,00	3.720,00
3	15	2	UN	14287	1234994 - MANGUEIRA	88,35	176,70
3	16	2	UN	14288	1249675 - MANGUEIRA	120,90	241,80
3	17	1	UN	14290	1309044 - CILINDRO	1.143,90	1.143,90
3	18	1	UN	14291	1324927 - CILINDRO	3.720,00	3.720,00
3	19	2	UN	14292	1340747 - MANGUEIRA	241,80	483,60



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

3	20	2	UN	14294	1482593 - TAMPA	181,35	362,70
3	21	2	UN	14295	1487027 - MANGUEIRA	56,73	113,46
3	22	2	UN	14296	1496371 - INTERRUPTOR	167,40	334,80
3	23	5	UN	14297	1546579 - HASTE	306,90	1.534,50
3	24	2	UN	14298	1570670 - TAMPA	6,14	12,28
3	25	5	UN	14299	1616963 - SUPORTE	0,88	4,40
3	26	5	UN	14300	1757896 - ANEL	0,63	3,15
3	27	2	UN	14301	1876294 - MANGUEIRA	213,90	427,80
3	28	50	UN	14303	1J6762 - PARAFUSO	2,51	125,50
3	29	2	UN	14304	1P7521 - GARFO	232,50	465,00
3	30	2	UN	14305	1R0774 - ELEMENTO	58,59	117,18
3	31	10	UN	14306	1S0994 - CLIPE	1,67	16,70
3	32	10	UN	14307	2190314 - ABRACADEIRA	27,90	279,00
3	33	2	UN	14308	2314487 - ELEMENTO	90,21	180,42
3	34	2	UN	14309	2321732 - ELEMENTO	66,96	133,92
3	35	2	KIT	14310	2384462 - KIT REPARO	70,68	141,36
3	36	5	UN	14311	2385080 - RETENTOR	0,11	0,55
3	37	2	UN	14314	2423360 - CORDOALHA	0,37	0,74
3	38	2	UN	14319	2466036 - MANGUEIRA	23,25	46,50
3	39	2	UN	14321	2479730 - VALVULA	255,75	511,50
3	40	2	UN	14324	2546802 - MANGUEIRA	102,30	204,60
3	41	2	UN	14326	2636914 - MANGUEIRA	103,23	206,46
3	42	1	UN	14328	2746717 - SENSOR	767,25	767,25
3	43	1	UN	14334	2G5369 - EMOLO	545,91	545,91
3	44	50	UN	14340	2J3506 - PORCA	0,79	39,50
3	45	5	UN	13069	2N2138 - CAPA	75,33	376,65
3	46	5	UN	13070	2N2139 - CONE	160,89	804,45
3	47	10	UN	14342	3081880 - RETENTOR	12,09	120,90
3	48	2	UN	14347	328-3655 - ELEMENTO	279,00	558,00
3	49	10	UN	14351	338248 - CLIPE	3,16	31,60
3	50	2	UN	14352	3553148 - INTERRUPTOR	146,94	293,88
3	51	10	UN	14354	3769017 - REPARO	72,54	725,40
3	52	1	UN	14362	3983644 - CILINDRO	5.208,00	5.208,00
3	53	5	UN	14360	3E5239 - RELE	12,09	60,45
3	54	10	UN	14363	3J7354 - ANEL	0,11	1,10
3	55	5	UN	13082	3S0303 - DUOCONE	74,40	372,00
3	56	2	KIT	14365	4728026 - REPARO	44,64	89,28
3	57	50	UN	14366	5F8933 - PARAFUSO	2,88	144,00
3	58	50	UN	10034	5J4773 - PARAFUSO	2,23	111,50
3	59	10	UN	14367	5P7462 - CLIPE	22,32	223,20
3	60	10	UN	14368	5P7463 - CLIPE	17,67	176,70
3	61	10	UN	14370	5T0731 - EMENDA	17,67	176,70
3	62	2	UN	13109	5T0735 - CORRENTE	353,40	706,80
3	63	2	UN	14371	5T9986 - MANGUEIRA	76,26	152,52
3	64	10	UN	14373	6D3479 - CLIPE	10,23	102,30
3	65	2	UN	14374	6E1131 - EMOLO	66,96	133,92
3	66	2	UN	14375	6V8523 - MANGUEIRA	2.253,39	4.506,78
3	67	2	UN	14377	6Y3849 - CUBO	67,89	135,78
3	68	2	UN	13158	6Y5352 - DISCO	34,41	68,82
3	69	2	UN	14378	6Y7915 - DISCO	381,30	762,60
3	70	4	UN	14379	7D1577 - CANTO DE LAMINA	44,64	178,56
3	71	5	UN	13178	7G0437 - PLACA	0,11	0,55
3	72	10	UN	14380	7J0204 - RETENTOR	67,89	678,90
3	73	2	UN	14381	7T7358 - ELEMENTO	6,14	12,28
3	74	5	UN	14383	8C3445 - TAMPA	39,99	199,95
3	75	5	UN	14384	8D8794 - PLACA	79,98	399,90



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

3	76	4	UN	14385	8E5529 - CANTO DE LAMINA	33,48	133,92
3	77	5	UN	14386	8J6384 - BUCHA	108,81	544,05
3	78	2	UN	14388	8W4193 - MANGUEIRA	130,20	260,40
3	79	2	UN	14389	8W4194 - MANGUEIRA	130,20	260,40
3	80	2	UN	14390	8X2925 - ELEMENTO	102,30	204,60
3	81	2	UN	14392	8Y9603 - CABO	64,17	128,34
3	82	5	UN	14393	9D3241 - CAPA	145,08	725,40
3	83	5	UN	14396	9D3242 - CONE-ROLAMENTO	102,30	511,50
3	84	2	UN	14400	9T2388 - EMBOLO	197,16	394,32
3	85	2	UN	14401	9T3727 - TAMPA	95,79	191,58
3	86	2	UN	14402	9T4211 - EMBOLO	316,20	632,40
3	87	2	UN	14404	9W4452 - PISTAO	0,11	0,22
3	88	10	UN	14406	9X7380 - ANEL	0,19	1,90
3	89	10	UN	14407	9X7381 - ANEL	0,21	2,10
3	90	10	UN	14408	9X7743 - RETENTOR	8,11	81,10

LOTE 04 - MOTONIVELADORA 140-B NEW HOLLAND, ANO 2009

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD LC	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
4	1	10	UN	14409	10520121 - ARRUELAS LISA	0,19	1,90
4	2	10	UN	14410	10520221 - ARRUELA	0,30	3,00
4	3	10	UN	14412	11066276 - ANEL	0,19	1,90
4	4	50	UN	14413	11124421 - PARAFUSO	4,19	209,50
4	5	50	UN	3807	12164121 - PORCA	1,26	63,00
4	6	10	UN	14414	12174990 - ABRACADEIRA	5,02	50,20
4	7	10	UN	14416	14457680 - ANEL	0,17	1,70
4	8	10	UN	14415	14466880 - ANEL	2,28	22,80
4	9	50	UN	14417	14497121 - ARRUELA	0,30	15,00
4	10	10	UN	14418	2386018 - ANEL	0,10	1,00
4	11	1	UN	14419	331417A1 - PISTAO	1.092,75	1.092,75
4	12	5	UN	14420	331418A1 - ANEL PISTAO	7,33	36,65
4	13	2	UN	14421	331421A1 - DISCO	51,15	102,30
4	14	10	UN	14422	3900125103 - ANEL	0,93	9,30
4	15	4	UN	14424	5D9553 - LAMINA	544,05	2.176,20
4	16	10	UN	14425	70048703 - RETENTOR	15,81	158,10
4	17	50	UN	14426	70617127 - PARAFUSO	3,39	169,50
4	18	50	UN	14427	70911029 - PARAFUSO	0,88	44,00
4	19	50	UN	14429	7091102915 - PORCA	0,88	44,00
4	20	50	UN	14430	70911079 - PORCA	0,88	44,00
4	21	20	UN	14431	70914465 - GRAXEIRA	0,74	14,80
4	22	2	UN	14432	70915276 - ENGRAXADEIRA	1,40	2,80
4	23	10	UN	14433	70923571 - ANEL	0,30	3,00
4	24	10	UN	10423	70925257 - REPARO	0,62	6,20
4	25	10	UN	14434	70925267 - REPARO	1,66	16,60
4	26	10	UN	10424	70926622 - REPARO	1,81	18,10
4	27	10	UN	14435	70928189 - ARRUELA DE ACO	1,81	18,10
4	28	10	UN	14436	70929740 - ROLAMENTO	43,52	435,20
4	29	10	UN	14438	70929742 - ROLAMENTO	30,13	301,30
4	30	50	UN	14439	70931930 - PARAFUSO	3,39	169,50
4	31	1	UN	3108	71100597 - BOMBA DO SISTEMA DE FREIO	325,50	325,50
4	32	10	UN	14441	71100626 - JUNTA	12,09	120,90
4	33	10	UN	14442	71100640 - ANEL	3,92	39,20
4	34	10	UN	3101	71103510 - CALCO	40,92	409,20
4	35	10	UN	3100	71103511 - CALCO	40,92	409,20
4	36	50	UN	14444	71103523 - PARAFUSO DE ACO	47,43	2.371,50



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

4	37	10	UN	14445	71103582 - REPARO	0,25	2,50
4	38	10	UN	14446	71103583 - REPARO	3,53	35,30
4	39	10	UN	14448	71103587 - REPARO	4,28	42,80
4	40	10	UN	14449	71103588 - REPARO	22,32	223,20
4	41	10	UN	10427	71103597 - REPARO	4,65	46,50
4	42	10	UN	10425	71103598 - REPARO	0,52	5,20
4	43	10	UN	10426	71103599 - REPARO	1,26	12,60
4	44	10	UN	10428	71103600 - REPARO	8,00	80,00
4	45	10	UN	10429	71103601 - REPARO	6,48	64,80
4	46	10	UN	10430	71103602 - REPARO	11,42	114,20
4	47	5	UN	14450	73121563 - CONEXAO	75,33	376,65
4	48	2	UN	14451	73125501 - PINHAO	1.088,10	2.176,20
4	49	5	UN	14453	73156563 - ROLAMENTO	14,88	74,40
4	50	10	UN	14454	73156565 - RETENTOR	7,44	74,40
4	51	10	UN	14456	73156569 - ARRUELA	5,17	51,70
4	52	5	UN	14457	73156667 - ROLAMENTO	37,20	186,00
4	53	10	UN	14459	73156975 - ARRUELA	3,49	34,90
4	54	5	UN	14460	73160971 - PINO	78,12	390,60
4	55	10	UN	14462	73160977 - ROLAMENTO	32,55	325,50
4	56	10	UN	3106	73161784 - JUNTA	21,39	213,90
4	57	10	UN	14463	73202010 - REPARO	92,07	920,70
4	58	5	UN	14465	75216822 - CRUZETA	72,54	362,70
4	59	5	UN	14466	75220934 - TAMPA	325,50	1.627,50
4	60	6	UN	14467	75235250 - PONTA DO DENTE	74,40	446,40
4	61	5	UN	14468	75237796 - ABRACADEIRAS	14,88	74,40
4	62	6	UN	3805	75238350 - DENTE DA CONCHA	103,23	619,38
4	63	50	UN	3806	75238351 - PARAFUSO	7,91	395,50
4	64	1	UN	14471	75239182 - INDICADOR DE COMBUSTIVEL	65,10	65,10
4	65	2	UN	14472	75239466 - LANTERNA TRASEIRA	63,24	126,48
4	66	5	UN	14473	75242061 - REPARO CILINDRO DIRECAO	93,00	465,00
4	67	5	UN	14475	75242064 - TAMPA	146,94	734,70
4	68	2	UN	14476	75242369 - CORREIA	33,48	66,96
4	69	5	UN	14477	75244608 - PINO	155,31	776,55
4	70	10	UN	14479	75244879 - ANEL	9,30	93,00
4	71	2	UN	14480	75245230 - PIVO	1.488,00	2.976,00
4	72	2	UN	14481	75245231 - PIVO	1.488,00	2.976,00
4	73	5	UN	14482	75245372 - PINO	134,85	674,25
4	74	5	UN	14483	75245373 - PINO	134,85	674,25
4	75	5	UN	14484	75245379 - PINO	83,70	418,50
4	76	5	UN	14486	75245455 - PINO	172,05	860,25
4	77	10	UN	14487	75245692 - ANEL ELASTICO	1,49	14,90
4	78	10	UN	14488	75245694 - BUCHA	71,61	716,10
4	79	10	UN	14490	75245774 - BUCHA	53,94	539,40
4	80	5	UN	14491	75245775 - TAMPA	486,39	2.431,95
4	81	10	UN	14492	75245999 - BUCHA	63,24	632,40
4	82	2	UN	14493	75246000 - CAMISA CILINDRO	24,18	48,36
4	83	10	UN	14494	75246002 - BUCHA	57,66	576,60
4	84	10	UN	14495	75246056 - ANEL ELASTICO	1,56	15,60
4	85	2	UN	14496	75246113 - CABO	119,04	238,08
4	86	2	UN	14497	75246329 - CAMISA CILINDRO DIREITO	2.356,62	4.713,24
4	87	2	UN	14499	75246352 - TUBO	69,75	139,50
4	88	5	UN	14500	75246565 - PINOS	4,74	23,70
4	89	10	UN	14502	75246567 - ANEL	20,46	204,60



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

4	90	2	UN	14503	75246936 - MANGUEIRA	74,40	148,80
4	91	1	UN	14505	75247125 - TACOMETRO	6.026,40	6.026,40
4	92	1	UN	14507	75247126 - INDICADOR DE TEMPERATURA	69,75	69,75
4	93	2	UN	14508	75247284 - TUBO	69,75	139,50
4	94	1	UN	14509	75247358 - SILENCIOSO	251,10	251,10
4	95	10	UN	14511	75247418 - BUCHA	46,50	465,00
4	96	5	UN	14513	75247594 - PINO	60,45	302,25
4	97	5	UN	14514	75247596 - PINO	69,75	348,75
4	98	10	UN	14515	75248202 - BUCHA	18,60	186,00
4	99	10	UN	14516	75249428 - ARRUELAS DE ACO	13,95	139,50
4	100	6	UN	14517	75251673 - UNHA	59,52	357,12
4	101	10	UN	14518	75251674 - PINO	13,02	130,20
4	102	5	UN	14519	75251676 - HASTE	511,50	2.557,50
4	103	10	UN	3104	75257147 - JUNTA	7,44	74,40
4	104	2	UN	14520	75258894 - ENGRENAGEM	1.816,29	3.632,58
4	105	2	UN	14521	75260373 - MANGUEIRA	93,00	186,00
4	106	2	UN	14522	752667792 - LAMINA 13 FUROS R-1	753,30	1.506,60
4	107	6	UN	14524	75266800 - CANTO	284,58	1.707,48
4	108	1	UN	14526	75267113 - BOMBA	5.694,39	5.694,39
4	109	2	UN	14527	75267178 - SUPORTE ESCARIFICADOR	630,54	1.261,08
4	110	6	UN	14528	75267184 - UNHA	60,45	362,70
4	111	2	KIT	14530	75287386 - REPARO CILINDRO DE DIRECAO	37,20	74,40
4	112	10	UN	14531	75287966 - JUNTA	14,88	148,80
4	113	5	UN	14532	75288195 - REPARO CILINDRO LEVANTAMENTO	123,69	618,45
4	114	2	KIT	14534	75288197 - KIT REPARO CILINDRO PENETRACAO	60,45	120,90
4	115	2	KIT	14535	75288199 - KIT REPARO CILINDRO ROTACAO	93,00	186,00
4	116	5	UN	14537	75311796 - ANEL PISTAO	13,95	69,75
4	117	10	UN	14538	75313178 - REPARO	8,04	80,40
4	118	10	UN	14539	75313179 - REPARO	6,19	61,90
4	119	10	UN	14541	75313181 - REPARO	8,38	83,80
4	120	10	UN	14542	75313194 - REPARO	0,98	9,80
4	121	10	UN	14550	75313195 - REPARO	1,53	15,30
4	122	10	UN	14551	75313196 - REPARO	0,88	8,80
4	123	5	UN	14553	76021408 - PINO ELASTICO	13,02	65,10
4	124	10	UN	14554	76021466 - BUCHA	29,76	297,60
4	125	10	UN	14555	76021680 - BUCHA	37,20	372,00
4	126	10	UN	14557	76022229 - COXIM	5,79	57,90
4	127	10	UN	14558	76022265 - ANEL	23,25	232,50
4	128	10	UN	14559	76022266 - ROLAMENTO	34,41	344,10
4	129	10	UN	14561	76022325 - BUCHA	35,34	353,40
4	130	10	UN	14562	76022329 - BUCHA	37,20	372,00
4	131	10	UN	14563	76081001 - PLACA	193,44	1.934,40
4	132	10	UN	14564	79043231 - ARRUELA	6,05	60,50
4	133	5	UN	14565	79047728 - TAMPA	567,30	2.836,50
4	134	10	UN	14567	79100797 - BUCHA	12,09	120,90
4	135	10	UN	14568	79107817 - ANEL DE ACO	0,79	7,90
4	136	2	UN	14569	80080710 - GRAXEIRA	0,74	1,48
4	137	10	UN	14571	80167268 - ANEL	0,20	2,00
4	138	2	UN	14572	81012 - SENSOR	1.422,90	2.845,80
4	139	10	UN	14574	81709463 - ANEL	76,73	767,30



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

4	140	10	UN	14575	81800471 - BUCHA	18,19	181,90
4	141	10	UN	14576	81803273 - ANEL	6,23	62,30
4	142	2	UN	14578	81803330 - ENGRENAGEM	143,22	286,44
4	143	2	UN	14579	81803336 - GARFO	488,25	976,50
4	144	2	UN	14580	81803345 - EIXO	8,37	16,74
4	145	5	UN	14581	81803413 - ROLAMENTO	56,73	283,65
4	146	5	UN	14584	81803420 - ESPACADOR	132,06	660,30
4	147	10	UN	14586	81820809 - BUCHAS	108,81	1.088,10
4	148	2	UN	14588	81820849 - EIXO	44,64	89,28
4	149	10	UN	14591	81824478 - ROLAMENTO	339,45	3.394,50
4	150	10	UN	14593	81827354 - ANEL	1,74	17,40
4	151	10	UN	14597	81834073 - RETENTOR	13,02	130,20
4	152	10	UN	14599	81845711 - ROLAMENTO	120,90	1.209,00
4	153	10	UN	14602	81845713 - ANEL	13,02	130,20
4	154	10	UN	14606	81845714 - ANEL	13,02	130,20
4	155	10	UN	14603	81854753 - ROLAMENTO	172,05	1.720,50
4	156	10	UN	14608	81866390 - ANEL VEDACAO	49,29	492,90
4	157	1	UN	14611	81868398 - VENTONHA 5 PAS	139,50	139,50
4	158	50	UN	14612	81868845 - PARAFUSO	6,70	335,00
4	159	10	UN	1825	81875252 - ANEL	3,89	38,90
4	160	10	UN	14614	81875253 - ANEL	1,92	19,20
4	161	5	UN	14616	81876885 - CRUZETA	31,81	159,05
4	162	10	UN	14618	81900328 - ARRUELA	4,52	45,20
4	163	10	UN	14621	81901809 - BUCHA	15,90	159,00
4	164	10	UN	14623	81901837 - ARRUELA	3,31	33,10
4	165	10	UN	14628	81901896 - PINO	32,22	322,20
4	166	10	UN	14630	81901897 - BUCHA	13,33	133,30
4	167	2	UN	14631	8200113817 - BATENTE	585,90	1.171,80
4	168	5	UN	14633	8200505562 - SUPORTE	585,90	2.929,50
4	169	50	UN	13192	8321374 - PORCA	0,88	44,00
4	170	4	UN	14642	84252208 - PASTILHA DE FREIO	50,22	200,88
4	171	10	UN	14644	8479287 - JUNTA	0,91	9,10
4	172	5	UN	14645	8479611 - ANEL PISTAO	13,95	69,75
4	173	10	UN	14648	8603184 - JUNTA	23,25	232,50
4	174	10	UN	14649	8603219 - ANEL	4,72	47,20
4	175	10	UN	14651	8603223 - RETENTOR	21,39	213,90
4	176	10	UN	14653	8603281 - JUNTA	0,90	9,00
4	177	10	UN	14655	8603298 - ANEL	1,05	10,50
4	178	5	UN	14656	8603301 - ROLAMENTO	258,54	1.292,70
4	179	10	UN	14658	8603302 - ANEL ACO	9,54	95,40
4	180	1	UN	14659	8603307 - SENSOR	418,50	418,50
4	181	10	UN	14661	8603309 - ANEL	46,50	465,00
4	182	10	UN	14662	8603318 - ANEL	1,17	11,70
4	183	10	UN	14663	8603323 - ANEL	0,25	2,50
4	184	10	UN	14664	8603358 - ANEL	0,45	4,50
4	185	10	UN	14666	8603385 - ANEL	0,05	0,50
4	186	10	UN	14667	8603391 - RETENTOR	41,85	418,50
4	187	10	UN	14669	8603395 - JUNTA	13,95	139,50
4	188	5	UN	14670	8603409 - ANEL PISTAO	0,86	4,30
4	189	5	UN	14672	8603410 - ANEL PISTAO	24,18	120,90
4	190	2	UN	14674	8603412 - DISCO	102,30	204,60
4	191	2	UN	14676	8603413 - DISCO	41,85	83,70
4	192	10	UN	14677	8603435 - ROLAMENTO	60,45	604,50
4	193	10	UN	14679	8603436 - ANEL DE ACO	12,09	120,90
4	194	2	UN	14723	8603449 - ENGRENAGEM	1.088,10	2.176,20
4	195	10	UN	14725	8603527 - ANEL	4,86	48,60



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

4	196	1	UN	14726	8603624 - SELENOIDE	1.953,00	1.953,00
4	197	10	UN	14727	8603725 - ANEL	0,26	2,60
4	198	10	UN	14728	8603786 - JUNTA	4,98	49,80
4	199	10	UN	14729	8674716 - ROLAMENTO	477,09	4.770,90
4	200	10	UN	14730	87453965 - JUNTA	9,94	99,40
4	201	4	UN	14731	87561065 - PLACA	1.034,16	4.136,64
4	202	4	UN	14732	87561066 - PLACA	162,75	651,00
4	203	10	UN	3105	87625332 - JUNTA	13,02	130,20
4	204	4	UN	14733	87625342 - PLACA	1,81	7,24
4	205	2	UN	3097	87625345 - DISCO DE FREIO	123,69	247,38
4	206	2	UN	3102	87625346 - DISCO DE FREIO	134,85	269,70
4	207	10	UN	3096	87625364 - ANEL DO SISTEMA DE FREIO	0,34	3,40
4	208	10	UN	3094	87625366 - ROLAMENTO DO SISTEMA DE FREIO	316,20	3.162,00
4	209	10	UN	14735	87625367 - RETENTOR	176,70	1.767,00
4	210	5	UN	3217	87625372 - PISTAO DE ACIONAMENTO DOS FREIOS	3.615,84	18.079,20
4	211	1	UN	14738	87711551 - BOMBA DE TRANSMISSAO	8.118,90	8.118,90
4	212	10	UN	14740	87712665 - JUNTA	544,98	5.449,80
4	213	10	UN	14742	87712668 - ANEL	6,45	64,50
4	214	2	UN	14743	87751831 - MANGUEIRA	253,89	507,78
4	215	10	UN	14745	87752667 - JUNTA	109,74	1.097,40
4	216	10	UN	14747	8900125104 - ANEL DE ACO	6,79	67,90
4	217	5	UN	14749	8900125282 - ROLAMENTO	106,95	534,75
4	218	10	UN	14752	9967992 - BUCHA	71,61	716,10
4	219	10	UN	14754	9967993 - BUCHA	58,59	585,90
4	220	5	UN	14756	9967994 - ESPACADOR	46,50	232,50
4	221	10	UN	14760	9968006 - ARRUELA	21,25	212,50
4	222	10	UN	14762	9968007 - BUCHA	81,84	818,40
4	223	10	UN	14763	9968008 - ANEL	1,36	13,60
4	224	10	UN	14765	9968010 - BUCHA	86,49	864,90
4	225	2	UN	14769	9968015 - BRACO PINO	242,73	485,46
4	226	2	UN	14770	9968076 - ENGRENAGEM	173,91	347,82
4	227	2	UN	14772	9968082 - CHAPA	11,16	22,32
4	228	2	UN	14773	9968223 - ENGRENAGEM	288,30	576,60
4	229	2	UN	14774	9968246 - ENGRENAGEM	799,80	1.599,60
4	230	10	UN	14776	9968268 - ROLAMENTO	50,22	502,20
4	231	10	UN	14777	9968270 - ROLAMENTO	143,22	1.432,20
4	232	10	UN	14778	9968276 - ROLAMENTO	69,75	697,50
4	233	10	UN	14781	9968277 - ROLAMENTO	119,04	1.190,40
4	234	10	UN	14783	9968278 - ROLAMENTO	102,30	1.023,00
4	235	10	UN	14784	9968279 - ANEL	12,09	120,90
4	236	2	UN	14786	9968288 - DISCO	159,03	318,06
4	237	2	UN	14788	9968289 - DISCO	1.129,95	2.259,90
4	238	2	UN	14789	9968290 - DISCO	26,97	53,94
4	239	10	UN	14791	9968294 - RETENTOR	161,82	1.618,20
4	240	10	UN	14793	9968295 - ANEL	14,88	148,80
4	241	10	UN	14795	9968296 - ANEL	13,02	130,20
4	242	10	UN	14797	9968302 - ANEL	20,46	204,60
4	243	10	UN	14799	9968304 - ROLAMENTO	27,90	279,00
4	244	10	UN	14804	9968305 - ROLAMENTO	119,97	1.199,70
4	245	2	UN	14806	9968311 - CUBO	677,97	1.355,94
4	246	5	UN	14808	9968312 - ESPACADOR	33,48	167,40
4	247	10	UN	14810	9968313 - ANEL	3,35	33,50



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

4	248	10	UN	14812	9968360 - ANEL	0,47	4,70
4	249	10	UN	14813	9968361 - ANEL	14,88	148,80
4	250	2	UN	14815	9968410 - CRUZETA	5,02	10,04
LOTE 05 - PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924-F ANO 1998							
LOTE	ITEM	QTD	UN	COD LC	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
5	1	1	UN	13472	1003414 - BOMBA DE OLEO	1.674,00	1.674,00
5	2	2	UN	13474	1013254 - ALOJAMENTO	22,32	44,64
5	3	1	UN	13479	1022131 - ARO	5.356,80	5.356,80
5	4	1	UN	13483	1027554 - EIXO	4.436,10	4.436,10
5	5	2	UN	13490	1051779 - VALVULA ESCAPE	92,07	184,14
5	6	2	UN	13492	1052091 - EIXO	1.816,29	3.632,58
5	7	2	UN	13493	1052124 - FLANGE	667,74	1.335,48
5	8	2	UN	13495	1077563 - PISTAO MOTOR 3114/16	325,50	651,00
5	9	5	UN	13494	1077694 - PLACA	77,19	385,95
5	10	2	UN	13497	1077732 - ELEMENTO	2.845,80	5.691,60
5	11	2	UN	13496	1077733 - BICO INJETOR	2.845,80	5.691,60
5	12	5	UN	13498	1081770 - ABRACADEIRA	11,16	55,80
5	13	10	UN	13499	1107846 - REPARO	167,40	1.674,00
5	14	1	UN	13500	1143601 - TURBINA	3.366,60	3.366,60
5	15	10	UN	13501	1173267 - ANEL	85,56	855,60
5	16	2	UN	13502	1267924 - DISCO	267,84	535,68
5	17	1	UN	13505	1296259 - BOMBA DE COMBUSTIVEL	669,60	669,60
5	18	5	JOG	13507	1G5928 - ANEL	12,09	60,45
5	19	10	UN	13284	1J5607 - PARAFUSO	8,04	80,40
5	20	10	UN	13510	1K6985 - ANEL	5,49	54,90
5	21	10	UN	13513	1K7095 - ANEL	3,77	37,70
5	22	10	UN	13534	1T0205 - ANEL TRAVA	6,51	65,10
5	23	5	UN	13537	1T0334 - ROLAMENTO	325,50	1.627,50
5	24	10	UN	13540	1T0350 - ANEL	8,37	83,70
5	25	1	UN	13543	1T0538 - ESTATOR	4.854,60	4.854,60
5	26	10	UN	13545	1T1401 - ANEL DE ACO	25,11	251,10
5	27	1	UN	13549	1T1798 - IMPULSOR	6.510,00	6.510,00
5	28	5	UN	13552	1T1842 - ENGRENAGEM	372,00	1.860,00
5	29	6	UN	15782	1U0257 - DENTE	218,55	1.311,30
5	30	6	UN	13293	1U3252 - PONTA LONGA	77,19	463,14
5	31	10	UN	5625	1U8846 - VEDADOR	92,07	920,70
5	32	2	UN	13557	1V0257 - PORTA CONCHA	218,55	437,10
5	33	3	UN	13559	1V0295 - LAMINA	2.042,28	6.126,84
5	34	2	UN	13297	1V2772 - MOLA	2,98	5,96
5	35	1	UN	13051	1W0613 - INDICADOR RESTRICAO AR	46,50	46,50
5	36	1	UN	13585	1W2713 - SEDE ESCAPE	39,06	39,06
5	37	1	UN	13590	1Y1801 - TURBINA	5.282,40	5.282,40
5	38	6	UN	1797	205-70-19570 - DENTE	102,30	613,80
5	39	10	UN	13601	2A1162 - JUNTA	2,09	20,90
5	40	10	UN	13603	2D0598 - ANEL	0,30	3,00
5	41	50	UN	13607	2J3907 - PORCA SEXTAVADA	3,02	151,00
5	42	10	UN	13610	2K6830 - ANEL	2,51	25,10
5	43	10	UN	13613	2M2561 - ANEL	4,74	47,40
5	44	10	UN	1764	2M3340 - ANEL	11,16	111,60
5	45	10	UN	13632	2M9780 - ANEL	0,20	2,00
5	46	10	UN	13637	2N7007 - JUNTA	6,07	60,70
5	47	5	UN	13641	2P2351 - PLACA	6,05	30,25
5	48	10	UN	13643	2R1236 - TRAVA	0,93	9,30



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

5	49	10	UN	13644	2S4078 - ANEL	53,94	539,40
5	50	10	UN	1755	2W1141 - BUCHA	195,30	1.953,00
5	51	10	UN	13647	2W6091 - ANEIS PISTAO	63,24	632,40
5	52	10	UN	13653	2W7211 - BUCHA COMANDO	31,62	316,20
5	53	5	UN	13660	2W7213 - BUCHA COMANDO	930,00	4.650,00
5	54	10	UN	13663	2W9128 - BIELA 3114/16	0,21	2,10
5	55	10	UN	13674	3E6703 - ANEL	2,05	20,50
5	56	2	UN	13677	3G4258 - ADAPTADOR ESQUERDO	223,20	446,40
5	57	2	UN	13714	3G4259 - ADAPTADOR DIREITO	223,20	446,40
5	58	10	UN	13364	3J1907 - ANEL	0,20	2,00
5	59	10	UN	13715	3K0360 - ANEL	0,20	2,00
5	60	10	UN	13716	3K2876 - RETENTOR	15,81	158,10
5	61	2	UN	13379	3K7056 - MOLA	6,51	13,02
5	62	2	UN	13382	3K7057 - MOLA	5,21	10,42
5	63	10	UN	13718	4E0207 - ANEL	47,43	474,30
5	64	1	UN	13720	4E5540 - VALVULA	3.682,80	3.682,80
5	65	10	UN	13722	4F0497 - ANEL	1,12	11,20
5	66	10	UN	13728	4F8824 - ANEL	0,88	8,80
5	67	10	UN	13731	4J2506 - ANEL	0,70	7,00
5	68	5	UN	13735	4J3745 - GAXETA	27,90	139,50
5	69	10	UN	13737	4J7533 - ANEL	0,77	7,70
5	70	10	UN	13739	4J9225 - ANEL	1,67	16,70
5	71	5	UN	13741	4L7249 - CAPA	90,21	451,05
5	72	1	UN	13743	4M0310 - CUBA PLASTICA/PURIFICADOR	168,33	168,33
5	73	10	UN	13750	4P5502 - REPARO	232,50	2.325,00
5	74	5	UN	13751	4P7750 - RETENTOR VALVULA	25,11	125,55
5	75	2	UN	13754	4P9083 - MANGUEIRA	284,58	569,16
5	76	6	UN	13758	4T6694 - LAMINA RETA 2F	200,88	1.205,28
5	77	5	UN	13760	4T6780 - GAXETA	11,16	55,80
5	78	6	UN	13429	4T8091 - BORDA	197,16	1.182,96
5	79	10	UN	13764	4V8655 - PINO	325,50	3.255,00
5	80	1	UN	13097	4W0788 - BOMBA	111,60	111,60
5	81	4	UN	13766	4Y7949 - JUNTA TAMPA VALVULA	52,08	208,32
5	82	10	UN	13774	5H8848 - ANEL	0,86	8,60
5	83	5	UN	13777	5J0964 - GAXETA	7,68	38,40
5	84	10	UN	13780	5J7010 - ANEL	17,67	176,70
5	85	5	UN	13783	5J8150 - GAXETA	8,84	44,20
5	86	5	UN	13786	5J8225 - GAXETA	19,53	97,65
5	87	10	UN	13789	5K9064 - ANEL DE ACO	15,81	158,10
5	88	10	UN	13792	5P2861 - ANEL	11,16	111,60
5	89	10	UN	13794	5P3863 - ANEL	0,88	8,80
5	90	10	UN	13796	5P7813 - ANEL	0,20	2,00
5	91	2	UN	13801	6I1564 - DIAFRAGMA	10,23	20,46
5	92	2	UN	13804	6I2499 - ELEMENTO	111,60	223,20
5	93	2	UN	13808	6I2500 - ELEMENTO	33,48	66,96
5	94	2	UN	13810	6I3034 - JUNTA COLETOR ESCAPE	28,83	57,66
5	95	10	UN	1762	6I8390 - ANEL	16,74	167,40
5	96	5	UN	13816	6J2797 - GAXETA	37,20	186,00
5	97	10	UN	13818	6K6307 - RETENTOR	0,48	4,80
5	98	20	UN	13820	6K9070 - ARRUELA	51,15	1.023,00
5	99	10	UN	13822	6K9149 - ANEL	6,99	69,90
5	100	10	UN	13825	6K9150 - BUCHA	125,55	1.255,50
5	101	10	UN	13827	6K9151 - BUCHA	76,26	762,60
5	102	2	UN	10680	6N3843 - CORREIA	76,26	152,52
5	103	5	UN	13892	6V3950 - CONE	498,48	2.492,40



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

5	104	5	UN	13894	6V4582 - ROLAMENTO	97,65	488,25
5	105	10	UN	10871	6V6228 - ANEL	0,71	7,10
5	106	2	UN	13895	6Y1300 - DISCO	53,94	107,88
5	107	2	UN	13897	6Y2085 - DISCO	264,12	528,24
5	108	5	UN	5821	6Y4890 - ROLAMENTO	260,40	1.302,00
5	109	2	UN	13899	6Y5631 - DISCO	27,90	55,80
5	110	2	UN	5819	6Y7968 - DISCO	44,64	89,28
5	111	2	UN	13900	6Y8157 - PISTAO	172,05	344,10
5	112	5	UN	13901	6Y8512 - PLACA	32,55	162,75
5	113	2	UN	13902	7C0592 - MANGUEIRA	33,48	66,96
5	114	2	UN	13904	7C2519 - MANGUEIRA	33,48	66,96
5	115	2	UN	13907	7C6208 - CAMISA CILINDRO	140,43	280,86
5	116	1	UN	13909	7C6438 - BOMBA D'AGUA	1.469,40	1.469,40
5	117	2	UN	5871	7C6450 - TUBO	119,04	238,08
5	118	2	UN	13910	7C6966 - BRONZINA MANCAL 010	245,52	491,04
5	119	2	UN	13911	7C6976 - BRONZINA BIELA 010	77,19	154,38
5	120	5	UN	13915	7C7197 - BUCHA BALANCERO	57,66	288,30
5	121	5	UN	13917	7C7412 - BUCHA BIELA	37,20	186,00
5	122	5	UN	13940	7D8636 - CONE	260,40	1.302,00
5	123	5	UN	13942	7D8637 - CAPA	109,74	548,70
5	124	2	UN	13946	7E0744 - CORREIA	28,83	57,66
5	125	5	UN	13949	7E2844 - BUCHA BALANCERO	60,45	302,25
5	126	1	UN	13954	7E2971 - BOMBA OLEO	2.335,23	2.335,23
5	127	1	UN	13956	7E4238 - COLETOR	567,30	567,30
5	128	10	UN	13970	7K9791 - RETENTOR	39,06	390,60
5	129	10	UN	13971	7M8485 - ANEL	175,77	1.757,70
5	130	1	UN	13972	7N8253 - VENTONHA	0,47	0,47
5	131	2	UN	13974	7W4137 - EIXO	809,10	1.618,20
5	132	2	UN	13975	7W8064 - VALVULA ADMISSAO	1.116,00	2.232,00
5	133	2	UN	13977	7W8065 - SEDE ADMISSAO	22,32	44,64
5	134	2	UN	13978	7W9941 - EIXO BALANCEIRO	111,60	223,20
5	135	2	UN	5626	8C3663 - SELENOIDE	134,85	269,70
5	136	2	UN	13981	8C3840 - RASPADOR	32,55	65,10
5	137	10	UN	13990	8C3898 - ANEL	35,34	353,40
5	138	10	UN	13995	8C3979 - ANEL	41,85	418,50
5	139	5	UN	14000	8C5175 - ANEL	830,49	4.152,45
5	140	5	UN	14004	8C5176 - ANEL	1.124,37	5.621,85
5	141	10	UN	14015	8C9131 - RETENTOR	13,02	130,20
5	142	10	UN	14017	8C9134 - RASPADOR	13,95	139,50
5	143	5	UN	14023	8E5556 - PLACA	26,04	130,20
5	144	5	UN	14026	8E5707 - PLACA	27,90	139,50
5	145	5	UN	14028	8E5726 - PLACA	37,20	186,00
5	146	10	UN	14029	8E5728 - ANEL	22,32	223,20
5	147	2	UN	5820	8E8313 - DISCO	74,40	148,80
5	148	1	UN	14046	8H5306 - CHAVE DE PARTIDA	25,11	25,11
5	149	10	UN	14048	8H7521 - ANEL	2,33	23,30
5	150	10	UN	14056	8J0112 - ANEL	13,95	139,50
5	151	10	UN	13604	8J2928 - PARAFUSO	11,16	111,60
5	152	10	UN	5229	8J2933 - PORCA SEXTAVADA	5,12	51,20
5	153	6	UN	5231	8J4691 - DENTE	159,96	959,76
5	154	1	UN	14064	8M5860 - BUJAO	2,62	2,62
5	155	10	UN	14138	8R0249 - ARRUELA	24,18	241,80
5	156	2	UN	14141	8R2533 - PISTAO	726,33	1.452,66
5	157	2	UN	14143	8R2534 - MOLA	5,23	10,46
5	158	5	UN	14144	8R2535 - PLACA	4,19	20,95
5	159	2	UN	14145	8R5825 - RODA	528,24	1.056,48



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

5	160	2	UN	14146	8R7812 - ENGRENAGEM 29 DENTES	485,46	970,92
5	161	10	UN	14147	8T4958 - ANEL	40,92	409,20
5	162	10	UN	14150	8T5452 - ANEL	10,23	102,30
5	163	10	UN	14153	8T5668 - ANEL	14,88	148,80
5	164	10	UN	14157	8T6703 - ABRACADEIRA	58,59	585,90
5	165	10	UN	11114	8V6435 - CRUZETA	74,40	744,00
5	166	2	UN	14159	8W7762 - ENGRENAGEM	2.176,20	4.352,40
5	167	2	UN	14162	9C4985 - ENGRENAGEM	2.176,20	4.352,40
5	168	5	UN	387	9C6020 - BUCHA DE BRONZE	33,48	167,40
5	169	1	UN	14172	9G7641 - CHAVE PARTIDA	119,04	119,04
5	170	5	UN	14174	9H6079 - RETENTOR	25,11	125,55
5	171	5	UN	14175	9M4335 - PINO	8,37	41,85
5	172	1	UN	14176	9S4191 - BUJAO	25,11	25,11
5	173	5	UN	14177	9S7949 - CAPA	111,60	558,00
5	174	5	UN	14178	9S7950 - CONE	253,89	1.269,45
5	175	2	UN	14217	9W7189 - VALVULA	401,76	803,52
5	176	10	UN	1753	9W9371 - ANEL	66,96	669,60
5	177	10	UN	14235	9X4609 - ANEL	0,70	7,00
5	178	10	UN	14238	9X4611 - ANEL	2,09	20,90
5	179	10	UN	14243	9X7269 - RETENTOR	33,48	334,80
5	180	2	UN	5872	9Y0210 - SILENCIOSO	418,50	837,00
5	181	2	UN	10679	9Y1748 - POLIA	703,08	1.406,16
5	182	2	UN	14253	9Y8848 - GUIA VALVULA	25,11	50,22

LOTE 06 - PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200, ANO 2013

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD LC	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
6	1	50	UN	14688	01010-61240 - PARAFUSO	0,65	32,50
6	2	50	UN	14689	01010-61645 - PARAFUSO	1,40	70,00
6	3	50	UN	13752	01010-80612 - PARAFUSO	0,09	4,50
6	4	50	UN	14698	01010-80616 - PARAFUSO	0,09	4,50
6	5	50	UN	14704	01010-80820 - PARAFUSO	0,19	9,50
6	6	50	UN	14705	01010-80840 - PARAFUSO	0,30	15,00
6	7	50	UN	14708	01010-81016 - PARAFUSO	0,33	16,50
6	8	50	UN	14709	01010-81020 - PARAFUSO	0,33	16,50
6	9	50	UN	14710	01010-81025 - PARAFUSO	0,33	16,50
6	10	50	UN	14711	01010-81030 - PARAFUSO	0,34	17,00
6	11	50	UN	14712	01010-81035 - PARAFUSO	0,47	23,50
6	12	50	UN	14713	01010-81045 - PARAFUSO	0,60	30,00
6	13	50	UN	14716	01010-81075 - PARAFUSO	0,60	30,00
6	14	50	UN	14717	01010-81080 - PARAFUSO	0,88	44,00
6	15	50	UN	13753	01010-81225 - PARAFUSO	0,51	25,50
6	16	50	UN	13755	01010-81230 - PARAFUSO	0,60	30,00
6	17	50	UN	13756	01010-81235 - PARAFUSO	0,60	30,00
6	18	50	UN	14718	01010-81240 - PARAFUSO	0,70	35,00
6	19	50	UN	14719	01010-81265 - PARAFUSO	1,12	56,00
6	20	50	UN	14721	01010-81650 - PARAFUSO	1,35	67,50
6	21	50	UN	14739	01580-11008 - PORCA	0,19	9,50
6	22	50	UN	13841	01580-11210 - PORCA	0,23	11,50
6	23	50	UN	14741	01582-11008 - PORCA	0,11	5,50
6	24	50	UN	14744	01583-11408 - PORCA	0,33	16,50
6	25	10	UN	13849	01643-31032 - ARRUELA	0,47	4,70
6	26	10	UN	13850	01643-31232 - ARRUELA	0,23	2,30
6	27	10	UN	9977	01643-32260 - ARRUELA	1,02	10,20
6	28	10	UN	13857	01643-51032 - ARRUELA	0,28	2,80
6	29	50	UN	14757	02090-11475 - PARAFUSO	4,19	209,50



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

6	30	50	UN	9976	02290-11422 - PORCA	1,26	63,00
6	31	10	UN	13868	02896-11009 - ANEL	0,60	6,00
6	32	10	UN	14775	02896-11008 - ANEL	0,60	6,00
6	33	10	UN	10107	02896-11012 - ANEL	0,60	6,00
6	34	10	UN	14779	02896-11018 - ANEL	0,60	6,00
6	35	10	UN	14780	04064-07525 - ANEL	2,65	26,50
6	36	10	UN	14782	04065-03212 - ANEL	0,42	4,20
6	37	2	UN	14785	04120-21744 - CORREIA AR CONDICIONADO	32,55	65,10
6	38	10	UN	14802	07000-02018 - ANEL	0,51	5,10
6	39	10	UN	14803	07000-12011 - ANEL	0,60	6,00
6	40	10	UN	13903	07000-12014 - ANEL DE VEDACAO	0,52	5,20
6	41	10	UN	14805	07000-12018 - ANEL	0,52	5,20
6	42	10	UN	14807	07000-12021 - ANEL	0,52	5,20
6	43	10	UN	14811	07000-13025 - ANEL	1,12	11,20
6	44	10	UN	14814	07000-13030 - ANEL	0,65	6,50
6	45	10	UN	14816	07000-13032 - ANEL	1,12	11,20
6	46	10	UN	14818	07000-13035 - ANEL	1,12	11,20
6	47	10	UN	10522	07000-13042E - ANEL	1,12	11,20
6	48	10	UN	14821	07000-13048 - ANEL	1,30	13,00
6	49	10	UN	13912	07000-13050 - ANEL DE VEDACAO	2,05	20,50
6	50	10	UN	14826	07000-15200 - ANEL	13,95	139,50
6	51	10	UN	14828	07000-A2065 - ANEL	2,33	23,30
6	52	10	UN	14830	07002-02034 - ANEL	1,12	11,20
6	53	10	UN	13923	07002-11023 - ANEL DE VEDACAO	1,12	11,20
6	54	10	UN	13925	07002-11423 - ANEL DE VEDACAO	1,12	11,20
6	55	10	UN	14835	07002-12034 - ANEL	1,12	11,20
6	56	10	UN	13931	07002-12434 - ANEL DE VEDACAO	1,12	11,20
6	57	10	UN	14836	07002-13034 - ANEL	1,12	11,20
6	58	10	UN	14837	07002-13334 - ANEL	1,81	18,10
6	59	10	UN	14838	07002-13634 - ANEL	1,81	18,10
6	60	10	UN	13962	07020-00000 - ADAPTADOR/GRAXEIRA	2,33	23,30
6	61	10	UN	13964	07020-00900 - ADAPTADOR/GRAXEIRA	2,60	26,00
6	62	50	UN	14883	142-70-12260 - PARAFUSO	4,19	209,50
6	63	6	UN	9967	20X-70-14160 - DENTE	60,45	362,70
6	64	10	UN	9978	20X-70-14170 - PINO	7,44	74,40
6	65	1	UN	14895	20Y-979-3120 - TANQUE	102,30	102,30
6	66	2	UN	15002	417-60-15380 - ELEMENTO	88,35	176,70
6	67	2	UN	15046	417-70-B3160 - BORDA LATERAL	297,60	595,20
6	68	2	UN	15048	417-70-B3170 - BORDA CENTRAL	697,50	1.395,00
6	69	2	UN	15050	417-70-B3180 - PLACA	153,45	306,90
6	70	5	UN	14997	418-70-11440 - CALCO 3.0MM	13,95	69,75
6	71	50	UN	9969	418-70-13140 - PARAFUSO	4,19	209,50
6	72	5	UN	9966	418-847-1120 - ADAPTADOR	79,05	395,25
6	73	5	UN	15025	418-847-1160 - ADAPTADOR	120,90	604,50
6	74	5	UN	15038	418-847-1170 - ADAPTADOR	12,09	60,45
6	75	2	UN	15088	419-22-11421 - PINHAO	204,60	409,20
6	76	5	UN	15093	419-70-13180 - CALCO 1.0MM	5,58	27,90
6	77	5	UN	15096	419-70-13190 - CALCO 0.5MM	6,51	32,55
6	78	10	UN	15139	421-70-11280 - ARRUELA	6,05	60,50
6	79	50	UN	9968	423-70-13180 - PARAFUSO	3,72	186,00
6	80	2	UN	15168	6732-11-8181 - JUNTA TAMPA VALVULA	4,19	8,38
6	81	2	UN	15169	6732-11-8210 - VEDADOR DE	3,26	6,52



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

					VALVULA		
6	82	2	UN	15170	6732-61-4110 - TENCIONADOR	116,25	232,50
6	83	2	UN	15171	6732-61-6240 - GAXETA	3,53	7,06
6	84	2	UN	15172	6732-61-6250 - VEDACAO	0,93	1,86
6	85	2	UN	15174	6732-81-6170 - CORREIA DO MOTOR	60,45	120,90
6	86	1	UN	15177	6736-61-1402 - KIT BOMBA D'AGUA	102,30	102,30
6	87	2	UN	15178	6738-62-4110 - CORREIA DO VENTILADOR	51,15	102,30
6	88	1	UN	15180	707-00XU580 - CILINDRO	11.160,00	11.160,00
6	89	1	UN	15181	707-00-XZ730 - CILINDRO	11.160,00	11.160,00
6	90	1	UN	15182	707-00-XZ731 - CILINDRO	11.160,00	11.160,00
6	91	1	UN	15183	707-00-XZ740 - CILINDRO	11.160,00	11.160,00
6	92	1	UN	15184	707-00-XZ741 - CILINDRO	11.160,00	11.160,00
6	93	5	UN	15186	799-101-5220 - NIPLE	116,25	581,25
6	94	5	UN	15188	8255-62-4370 - UNIAO	41,85	209,25

LOTE 07 - RETROESCAVADEIRA JCB 3C, ANO 2013

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD LC	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
7	1	1	UN	15189	02/103540 - COLETOR	1.873,95	1.873,95
7	2	1	UN	15192	02/103618 - TURBINA	3.720,00	3.720,00
7	3	10	UN	15193	1208/0015 - BBUCHA ELASTICA DE ACO	22,32	223,20
7	4	5	UN	15212	123/03138 - COXIM	48,36	241,80
7	5	1	UN	15216	123/07303 - PEDAL ACELERADOR	602,64	602,64
7	6	1	UN	15249	123/07739 - BARRA NIVELAMENTO CONCHA	282,72	282,72
7	7	10	UN	15250	123/08002 - JUNTA	14,88	148,80
7	8	10	UN	15265	126/01946 - TERMINAL	223,20	2.232,00
7	9	30	UN	15273	1340/0403 - PORCA	1,24	37,20
7	10	30	UN	15274	134007017 - PORCA	1,24	37,20
7	11	30	UN	15276	1370/0303Z - PORCA	1,24	37,20
7	12	10	UN	15283	1420/0006Z - ARRUELA	1,19	11,90
7	13	10	UN	15285	14465681 - ANEL 3,53 X 88,49	9,30	93,00
7	14	5	UN	15287	1450/0002 - GAXEIRA	5,58	27,90
7	15	1	UN	15297	20/925552 - BOMBA TRANSMISSAO	2.083,20	2.083,20
7	16	1	UN	15298	20/925579 - BOMBA HIDRAULICA	5.208,00	5.208,00
7	17	10	UN	15299	2203/0054 - ANEL	2,23	22,30
7	18	2	UN	15307	25/222411 - REPARO COMANDO	1.264,80	2.529,60
7	19	2	UN	15308	25/222412 - REPARO	1.190,40	2.380,80
7	20	2	UN	15309	25/222659 - VALVULA HIDRAULICA	1.488,00	2.976,00
7	21	2	UN	15313	32/913500 - ELEMENTO	294,81	589,62
7	22	10	UN	15319	320/03017 - BUCHA DE BIELA	134,85	1.348,50
7	23	1	UN	15329	320/04186 - BOMBA OLEO	1.056,48	1.056,48
7	24	1	UN	15331	320/04291 - CARTER	1.339,20	1.339,20
7	25	2	UN	15333	320/06834 - BICO INJETOR	1.785,60	3.571,20
7	26	2	JOG	15334	320/09203 - JOGO DE BRONZINA MANCAL 0,25	119,04	238,08
7	27	5	UN	15335	320/09206 - BRONZINA DE BIELA 0,25 GRANDE	119,04	595,20
7	28	5	UN	15336	320/09208 - ARRUELA DE ENCOSTO DO VIRABREQUIM	96,72	483,60
7	29	1	UN	15337	320/09210 - PISTAO DO MOTOR	669,60	669,60
7	30	5	JOG	15338	320/09299 - JOGO DE ANEIS DO PISTAO	520,80	2.604,00
7	31	2	UN	15339	331/14861 - ARTICULACAO	123,69	247,38



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

					DIRECAO		
7	32	1	UN	15340	331/53874 - TUBO ESCAPAMENTO	130,20	130,20
7	33	1	UN	15341	331/60549 - SILENCIOSO	1.062,06	1.062,06
7	34	1	UN	15342	339/01031 - RADIADOR	5.327,04	5.327,04
7	35	2	UN	15344	450/10205 - ENGRENAGEM	1.237,83	2.475,66
7	36	2	UN	15365	450/10206 - ENGRENAGEM	178,56	357,12
7	37	5	UN	15367	4050/10208 - CALCO	59,52	297,60
7	38	2	UN	15368	450/10224 - DISCO	70,68	141,36
7	39	5	UN	15370	450/10226 - PLACA	40,92	204,60
7	40	2	UN	15372	450/10903 - EIXO	7,44	14,88
7	41	2	UN	15374	450/12403 - ENGRENAGEM	40,92	81,84
7	42	2	UN	15376	450/12702 - ENGRENAGEM	525,45	1.050,90
7	43	2	UN	15377	450/20600 - ENGRENAGEM	562,65	1.125,30
7	44	2	UN	15378	458/20285 - DISCO	40,92	81,84
7	45	2	UN	15380	458/20353 - DISCO	70,68	141,36
7	46	2	UN	15381	458/70249 - COROA E PINHAO	2.008,80	4.017,60
7	47	2	UN	15383	459/50188 - EIXO	1.517,76	3.035,52
7	48	2	UN	15386	459/50431 - EIXO	1.116,00	2.232,00
7	49	2	UN	15388	459/70317 - ACOPLAMENTO	700,29	1.400,58
7	50	6	UN	15389	53103205 - DENTE	81,84	491,04
7	51	5	UN	15391	590/40119 - HASTE	669,60	3.348,00
7	52	5	UN	15393	590/40210 - HASTE	714,24	3.571,20
7	53	5	UN	15395	590/40228 - HASTE	636,12	3.180,60
7	54	5	UN	15398	590/40746 - HASTE ESTABILIZADOR 60X782	996,96	4.984,80
7	55	2	UN	15400	594/14287 - TAMPA 60X90	308,76	617,52
7	56	2	UN	15405	595/10061 - EMBOLO 60X90	312,48	624,96
7	57	1	UN	15412	714/20600 - MOTOR DO LIMPADOR PARABRISA	1.264,80	1.264,80
7	58	2	UN	15415	716/30199 - SOLENOIDE	163,68	327,36
7	59	10	UN	15417	808/00210 - ARRUELA	55,80	558,00
7	60	10	UN	15420	809/00125 - BUCHA	26,04	260,40
7	61	10	UN	15427	809/00176 - BUCHA PONTA DA LANCA	32,55	325,50
7	62	10	UN	15432	809/10076 - BUCHA 50X56X98	66,96	669,60
7	63	10	UN	15435	811/20061 - PINO	119,04	1.190,40
7	64	10	UN	15439	811/50369 - PINO	97,65	976,50
7	65	10	UN	15441	811/50483 - PINO ACO	96,72	967,20
7	66	10	UN	15560	811/50565 - PINO	106,95	1.069,50
7	67	10	UN	15564	811/70098 - PINO	312,48	3.124,80
7	68	10	UN	15567	811/90339 - PINO	92,07	920,70
7	69	10	UN	15569	811/90409 - PINO	92,07	920,70
7	70	10	UN	15571	813/00425 - RETENTOR	13,95	139,50
7	71	10	UN	15575	813/00466 - JUNTA	97,65	976,50
7	72	10	UN	15577	813/50041 - RETENTOR	31,25	312,50
7	73	5	UN	15579	819/00143 - ESPACADOR	6,98	34,90
7	74	10	UN	15581	821/00209 - ANEL	13,02	130,20
7	75	10	UN	15583	821/00210 - ANEL	39,06	390,60
7	76	10	UN	15585	821/00297 - ANEL TRAVA	3,50	35,00
7	77	10	UN	15587	821/00517 - ANEL TRAVA	3,50	35,00
7	78	10	UN	15589	823/00470 - ARRUELA DE ACO	13,95	139,50
7	79	10	UN	15592	823/00471 - ARRUELA	10,23	102,30
7	80	10	UN	15594	823/00531 - ARRUELA	0,74	7,40
7	81	1	UN	15596	826/00425 - BUJAO	23,25	23,25
7	82	5	UN	15599	826/00512 - CONTRA PINO	3,13	15,65
7	83	50	UN	15601	826/01060 - PARAFUSO	4,46	223,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

7	84	10	UN	15708	826/01179 - PINO TRAVA	14,88	148,80
7	85	50	UN	15709	826/00303 - PARAFUSO	4,46	223,00
7	86	10	UN	15755	828/00196 - ANEL	6,05	60,50
7	87	10	UN	15756	831/00063 - BUCHA DE ACO	72,54	725,40
7	88	5	UN	15757	904/20210 - VEDADOR	8,63	43,15
7	89	10	UN	15758	904/20226 - RETENTOR	46,50	465,00
7	90	5	UN	15759	907/50100 - ROLAMENTO	372,00	1.860,00
7	91	5	UN	15760	910/50200 - ROLAMENTO	130,20	651,00
7	92	2	UN	15761	910/60176 - CABO ACELERAOR	200,88	401,76
7	93	2	UN	15762	910/60241 - CABO NIVELAMENTO CACAMBA	148,80	297,60
7	94	5	UN	15763	911/12400 - PINO DA CONCHA TRASEIRA	126,48	632,40
7	95	5	UN	15764	913/10060 - HASTE ACIONAMENTO	312,48	1.562,40
7	96	4	UN	15765	914/39702 - PROTETOR	976,50	3.906,00
7	97	2	UN	15766	914/56401 - CRUZETA	65,10	130,20
7	98	2	UN	15767	914/60102 - SEMI EIXO DIFERENCIAL	711,45	1.422,90
7	99	1	UN	15768	914/60265 - CARDA	2.464,50	2.464,50
7	100	2	UN	15769	914/86200 - EIXO	1.264,80	2.529,60
7	101	5	UN	15770	916/10012 - ROLAMENTO	372,00	1.860,00
7	102	10	UN	15771	921/50000 - ROLAMENTO	6,70	67,00
7	103	4	UN	15772	926/51401 - RETENTOR FILTRO AR	97,65	390,60
7	104	10	UN	15773	991/00100 - REPARO	178,56	1.785,60
7	105	10	UN	15774	991/00102 - REPARO	178,56	1.785,60
7	106	10	UN	15775	991/00103 - REPARO	178,56	1.785,60
7	107	10	UN	15776	991/00110 - REPARO	178,56	1.785,60
7	108	10	UN	15777	991/00115 - REPARO	178,56	1.785,60
7	109	10	UN	15778	991/00145 - REPARO	178,56	1.785,60
7	110	10	UN	15779	991/00147 - REPARO	178,56	1.785,60
7	111	10	UN	15780	991/00148 - REPARO	178,56	1.785,60
7	112	10	UN	15781	991/10151 - REPARO	178,56	1.785,60

LOTE 08 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416-E, ANO 2009/2010

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD LC	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
8	1	4	KIT	15394	2107086/R - REPARO DO PISTAO	167,40	669,60
8	2	4	UN	15397	2781971/R - REPARO DO GIRO	148,80	595,20
8	3	10	UN	15401	067-6213 - JUNTA	1,72	17,20
8	4	5	UN	15403	095-0865 - CONTRAPINO	20,46	102,30
8	5	5	UN	15406	096-1820 - CONTRAPINO	3,35	16,75
8	6	10	UN	11063	103098 - RETENTOR	109,74	1.097,40
8	7	5	UN	15408	104-6313 - SUPORTE	930,00	4.650,00
8	8	5	UN	15410	104-6314 - SUPORTE	930,00	4.650,00
8	9	5	UN	15414	106-7301 - HASTE	418,50	2.092,50
8	10	5	UN	15418	106-9388 - SUPORTE	930,00	4.650,00
8	11	50	UN	15421	1076826 - PARAFUSO	3,35	167,50
8	12	5	UN	15423	110-2861 - SUPORTE	930,00	4.650,00
8	13	10	UN	15424	124-3536 - ANEL RETENCAO	1,00	10,00
8	14	5	UN	15425	128-7902 - ESPACADOR	28,46	142,30
8	15	5	UN	15428	128-7903 - ESPACADOR	16,74	83,70
8	16	5	UN	15430	128-7905 - ESPACADOR	5,77	28,85
8	17	1	UN	15433	130-5891 - ALAVANCA	870,48	870,48
8	18	5	UN	15434	130-7952 - PLACA	976,50	4.882,50
8	19	5	UN	15437	131-8775 - SUPORTE	948,60	4.743,00
8	20	2	UN	15460	134-0143 - CABO	33,48	66,96



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

8	21	2	UN	15461	134-5884 - BORDA	64,17	128,34
8	22	2	UN	15462	134-5885 - BORDA	64,17	128,34
8	23	6	UN	15463	135-8203 - DENTE	83,70	502,20
8	24	5	UN	15470	154-5257 - MANCAL	51,15	255,75
8	25	5	UN	15471	159-1503 - ABRACADEIRA RADIADOR	3,72	18,60
8	26	10	UN	15472	168-0443 - PINO	134,85	1.348,50
8	27	10	UN	15473	168-0444 - PINO	218,55	2.185,50
8	28	5	UN	15474	168-0480 - MANCAL	51,15	255,75
8	29	5	UN	15476	185-1839/R - REPARO CILINDRO CONCHA	134,85	674,25
8	30	50	UN	15478	193-9055 - PARAFUSO	3,35	167,50
8	31	5	UN	15479	194-5622 - REPARO	753,30	3.766,50
8	32	10	UN	11064	198-7823 - RETENTOR	167,40	1.674,00
8	33	10	UN	10875	198-7825 - RETENTOR	76,26	762,60
8	34	5	UN	15480	199-0672 - ESPACADOR	47,43	237,15
8	35	10	UN	15481	199-0681 - ARRUELA	2,79	27,90
8	36	10	UN	15482	199-0700 - ANEL	51,15	511,50
8	37	5	UN	15483	199-0701 - CAPA	3,35	16,75
8	38	2	UN	15484	199-0702 - MOLA	18,60	37,20
8	39	2	UN	15485	199-0703 - MOLA	20,46	40,92
8	40	10	UN	15487	199-0759 - ANEL	8,37	83,70
8	41	5	UN	15488	199-9751 - RETENTOR	0,28	1,40
8	42	5	UN	15489	1P4278 - ABRACADEIRA	2,19	10,95
8	43	50	UN	15490	1R5396 - PARAFUSO	0,84	42,00
8	44	5	UN	15491	201-1234 - ADAPTADOR	70,68	353,40
8	45	5	UN	15492	201-1235 - ADAPTADOR	76,26	381,30
8	46	5	UN	15493	201-1238 - PINO	5,97	29,85
8	47	5	UN	15494	201-1239 - RETENTOR	6,70	33,50
8	48	2	UN	15495	204-3080 - TERMINAL	204,60	409,20
8	49	2	UN	15496	206-1769 - CONJUNTO CILINDRO FREIO	1.364,31	2.728,62
8	50	5	UN	10874	209-7464 - RETENTOR	35,34	176,70
8	51	5	UN	10872	209-7465 - RETENTOR	27,90	139,50
8	52	2	UN	15498	209-9886 - TERMINAL DE DIRECAO	662,16	1.324,32
8	53	5	UN	10870	210-3098 - RETENTOR	10,23	51,15
8	54	2	UN	15500	210-6141 - MANGUEIRA DO RADIADOR	204,60	409,20
8	55	5	UN	15501	210-7078/R - REPARO CILINDRO PROFUNDIDADE	360,84	1.804,20
8	56	10	UN	15502	212-5712 - BUCHA	12,09	120,90
8	57	10	UN	15503	213-1884 - CLIPE	52,08	520,80
8	58	5	UN	15504	213-1887 - TAMPA	411,06	2.055,30
8	59	10	UN	15505	213-6696 - PINO	147,87	1.478,70
8	60	10	UN	15506	213-6697 - PINO	147,87	1.478,70
8	61	10	UN	15507	213-6710 - PINO	251,10	2.511,00
8	62	10	UN	15508	213-6714 - PINO	111,60	1.116,00
8	63	5	UN	15509	213-9486 - HASTE PISTAO	1.422,90	7.114,50
8	64	2	UN	15510	214-3729 - TUBO PISTAO	1.506,60	3.013,20
8	65	10	UN	15511	214-4281 - PINO	51,15	511,50
8	66	2	UN	15512	214-6999 - GANCHO	368,28	736,56
8	67	5	UN	15513	214-7043 - ESPACADOR	24,18	120,90
8	68	2	UN	15519	217-2883 - TIRANTE	381,30	762,60
8	69	50	UN	15520	217-2885 - PORCA	10,23	511,50
8	70	2	UN	15521	219-8834 - CILINDRO DE FREIO	418,50	837,00
8	71	2	UN	15522	219-9484 - BORDA	1.488,00	2.976,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

8	72	2	UN	15523	219-9485 - BORDA	1.506,60	3.013,20
8	73	2	UN	15524	219-9486 - BORDA	1.590,30	3.180,60
8	74	2	UN	15525	219-9487 - BORDA	1.640,52	3.281,04
8	75	2	UN	15526	219-9494 - BORDA	1.674,00	3.348,00
8	76	5	UN	15527	220-0738 - BORRACHA	1,86	9,30
8	77	2	UN	10442	221-2420 - MANGUEIRA	200,88	401,76
8	78	2	KIT	15529	225-5436 - ANEL DO PISTAO	334,80	669,60
8	79	10	UN	15530	225-5438 - BUCHA	51,15	511,50
8	80	50	UN	13307	225-5439 - PARAFUSO	26,04	1.302,00
8	81	10	UN	15531	225-6005 - JUNTA	83,70	837,00
8	82	2	UN	15532	225-8227 - GANCHO	320,85	641,70
8	83	5	UN	15533	226-02291 - TRAVA	102,30	511,50
8	84	1	UN	15534	226-5540 - CILINDRO	5.356,80	5.356,80
8	85	2	UN	15535	228-6061 - HASTE PISTAO	1.372,68	2.745,36
8	86	5	UN	10873	229-5092 - RETENTOR	186,00	930,00
8	87	2	UN	10271	232-3072 - CABO DE ACIONAMENTO ESTABILIZADOR	234,36	468,72
8	88	2	KIT	15536	232-3586 - ROLAMENTO	348,75	697,50
8	89	2	KIT	15537	232-3587 - ROLAMENTO	163,68	327,36
8	90	5	UN	15538	233-2623 - REPARO PISTAO	152,52	762,60
8	91	2	UN	15540	235-5363 - SILENCIOSO	537,54	1.075,08
8	92	1	UN	15541	237-4894 - SENSOR DE PRESSAO	385,95	385,95
8	93	5	UN	10105	237-9356 - COXIM	823,05	4.115,25
8	94	2	UN	15542	238-5291 - DISCO	93,00	186,00
8	95	2	UN	15543	248-0484 - REPARO COMPLETO DO COMANDO	790,50	1.581,00
8	96	2	UN	15545	259-6754 - JOGO DE REPARO DA HASTE DO COMANDO	5,58	11,16
8	97	5	UN	15546	272-0555 - PIVO	218,55	1.092,75
8	98	5	UN	15547	272-0557 - PLACA	125,55	627,75
8	99	2	UN	10876	276-2353 - CABO TRAVAMENTO DA LANCA	234,36	468,72
8	100	5	UN	15548	286-3086 - ESPACADOR	5,86	29,30
8	101	2	UN	15554	291-2684 - TUBO PISTAO	2.604,00	5.208,00
8	102	2	UN	15555	291-2691 - HASTE PISTAO	2.232,00	4.464,00
8	103	1	UN	15556	296-6714 - BOMBA	8.300,25	8.300,25
8	104	5	UN	14896	2K5986 - PINO	0,20	1,00
8	105	10	UN	15558	2R0364 - ANEL	3,72	37,20
8	106	2	JOG	15565	337-5099 - REPARO DA TAMPA DA VALVULA	770,04	1.540,08
8	107	2	KIT	15566	365-1283 - REPARO DO PISTAO	195,30	390,60
8	108	5	UN	15568	377-9352 - REPARO DO GIRO	260,40	1.302,00
8	109	5	UN	15570	380-9470 - REPARO PISTAO	213,90	1.069,50
8	110	5	UN	15572	397-5181 - REPARO ESTABILIZADOR	269,70	1.348,50
8	111	5	UN	15573	3B5317 - PINO	1,02	5,10
8	112	5	UN	15574	3B5319 - PINO	2,42	12,10
8	113	2	UN	13354	3B8488 - GRAXEIRA	1,49	2,98
8	114	2	UN	13355	3B8489 - GRAXEIRA	1,40	2,80
8	115	50	UN	2609	3F5108 - PARAFUSO 5/8	2,44	122,00
8	116	10	UN	15576	3J1907 - ANEL DE VEDACAO	0,20	2,00
8	117	2	UN	11065	3N4968/6D1734 - ROLAMENTO, CAPA E CONE	109,74	219,48
8	118	2	UN	10446	3P0130 - CORREIA	65,10	130,20
8	119	10	UN	15578	4D9517 - GRAMPO	9,30	93,00
8	120	50	UN	2613	4F3657 - PARAFUSO 5/8	2,91	145,50



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

8	121	10	UN	15580	4J1888 - CONTRAPINO	2,01	20,10
8	122	10	UN	15582	4J5477 - ANEL DE VEDACAO	0,28	2,80
8	123	50	UN	2614	4K0367 - PORCA 5/8	2,33	116,50
8	124	20	UN	15584	5A3604 - PARAFUSO ALLEN	2,65	53,00
8	125	50	UN	13434	5C7261 - PORCA	0,19	9,50
8	126	50	UN	15586	5C9553 - PARAFUSO	0,19	9,50
8	127	10	UN	15588	5D1026 - ABRACADEIRA	2,79	27,90
8	128	10	UN	15590	5D8159 - PINO	9,30	93,00
8	129	10	UN	15591	5K5338 - CLIPE	9,30	93,00
8	130	5	UN	15593	5P7958 - LUVA	9,30	46,50
8	131	10	UN	15595	6D3479 - GRAMPO	18,60	186,00
8	132	10	UN	15597	6E1135 - PINO	37,20	372,00
8	133	50	UN	15598	6I0217 - PARAFUSO	0,31	15,50
8	134	50	UN	15600	6I0260 - PARAFUSO	0,23	11,50
8	135	50	UN	15602	6I0363 - PARAFUSO	0,19	9,50
8	136	2	UN	15603	6I0502 - POLIA	717,96	1.435,92
8	137	50	UN	15604	6I0572 - PARAFUSO	0,30	15,00
8	138	10	UN	10441	6L4725 - ABRACADEIRA	4,46	44,60
8	139	10	UN	15607	6S8620 - GRAMPO	3,91	39,10
8	140	50	UN	15608	6V2315 - PARAFUSO	0,19	9,50
8	141	10	UN	15609	6V3213 - ANEL RETENCAO	2,33	23,30
8	142	10	UN	15610	6V4364 - ANEL VEDACAO	2,33	23,30
8	143	10	UN	10871	6V6228 - ANEL	0,93	9,30
8	144	10	UN	15611	6V7744 - CONTRAPORCA	0,33	3,30
8	145	10	UN	15612	6V8144 - ANEL DE VEDACAO	0,93	9,30
8	146	10	UN	15613	6V8344 - ANEL VEDACAO	1,86	18,60
8	147	5	UN	13574	7K1181 - ALCA	1,86	9,30
8	148	50	UN	15615	7W4634 - PARAFUSO	6,51	325,50
8	149	10	UN	15616	7X7729 - ARRUELA	0,39	3,90
8	150	5	UN	15617	7Y0336 - ESPACADOR	71,61	358,05
8	151	10	UN	15618	8H1607 - ANEL DE VEDACAO	4,46	44,60
8	152	10	UN	15620	8T0706 - ANEL DE RETENCAO	0,93	9,30
8	153	50	UN	15621	8T3652 - PORCA	0,19	9,50
8	154	10	UN	15622	8T4121 - ARRUELA	0,37	3,70
8	155	10	UN	13627	8T4122 - ARRUELA	1,02	10,20
8	156	10	UN	15623	8T4123 - ARRUELA	0,74	7,40
8	157	50	UN	13628	8T4133 - PORCA	0,28	14,00
8	158	50	UN	13630	8T4137 - PARAFUSO	1,40	70,00
8	159	50	UN	15624	8T4182 - PARAFUSO	1,40	70,00
8	160	50	UN	13634	8T4189 - PARAFUSO	0,37	18,50
8	161	50	UN	13638	8T4195 - PARAFUSO	0,56	28,00
8	162	10	UN	13642	8T4224 - ARRUELA	0,19	1,90
8	163	50	UN	13654	8T4908 - PARAFUSO	0,28	14,00
8	164	5	UN	15625	8T5063 - HASTE	53,94	269,70
8	165	50	UN	15626	8T5436 - PARAFUSO	1,40	70,00
8	166	50	UN	15627	8T6685 - PARAFUSO	1,86	93,00
8	167	50	UN	15628	8T6912 - PARAFUSO	0,37	18,50
8	168	50	UN	15629	8T7547 - PARAFUSO	0,47	23,50
8	169	10	UN	15632	9M0164 - ABRACADEIRA	2,88	28,80
8	170	10	UN	15634	9R0109 - ARRUELA	3,26	32,60
8	171	5	UN	15635	9R0111 - MANCAL	40,92	204,60
8	172	10	UN	15636	9R0158 - ARRUELA	5,58	55,80
8	173	5	UN	15637	9R0162 - MANCAL	46,50	232,50
8	174	5	UN	15638	9R0320 - MANCAL	35,34	176,70
8	175	2	UN	15641	9R0347 - BORDA	172,05	344,10
8	176	2	UN	15642	9R0376 - BORDA	104,16	208,32



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

8	177	5	UN	15644	9R1104 - ROLAMENTO	55,80	279,00
8	178	5	UN	15645	9R1107 - ROLAMENTO	58,59	292,95
8	179	5	UN	15646	9R1502 - ARRUELA	8,37	41,85
8	180	5	UN	15647	9R1510 - ARRUELA	6,98	34,90
8	181	5	UN	15648	9R2495 - ANEL DE SILICONE	11,16	55,80
8	182	5	UN	15649	9R2614 - ROLAMENTO	30,69	153,45
8	183	10	UN	15650	9R2806 - PINO	13,02	130,20
8	184	10	UN	13701	9R2807 - GRAMPO	10,23	102,30
8	185	10	UN	15652	9R3933 - PINO	25,11	251,10
8	186	5	UN	15653	9R4482 - ESPACADOR	69,75	348,75
8	187	10	UN	15654	9R4494 - PINO	122,76	1.227,60
8	188	2	UN	15655	9R4670 - BORDA	585,90	1.171,80
8	189	2	UN	15656	9R4672 - BORDA	585,90	1.171,80
8	190	5	UN	15657	9R4675 - TERMINAL DE BUCHA	62,31	311,55
8	191	10	UN	15658	9R4676 - PINO	122,76	1.227,60
8	192	10	UN	15659	9R4677 - PINO	83,70	837,00
8	193	10	UN	15660	9R4678 - PINO	60,45	604,50
8	194	2	UN	15661	9R5205 - BORDA	65,10	130,20
8	195	2	UN	15662	9R5206 - BORDA	65,10	130,20
8	196	5	UN	15663	9R5238 - ESPACADOR	8,37	41,85
8	197	5	UN	15664	9R5294 - DOBRADICA	116,25	581,25
8	198	10	UN	15665	9R5301 - CONTRAPINO	3,72	37,20
8	199	5	UN	15666	9R5828 - MANCAL	43,71	218,55
8	200	10	UN	15667	9R8594 - PINO	172,98	1.729,80
8	201	10	UN	15668	9R9409 - ANEL DE VEDACAO	40,92	409,20
8	202	10	UN	15669	9R9410 - ANEL DE VEDACAO	32,55	325,50
8	203	50	UN	15670	9X2044 - PARAFUSO	1,51	75,50
8	204	50	UN	15671	9X2045 - PARAFUSO	1,51	75,50

LOTE 09 - ROLO VOLVO SD105DX, ANO 2012

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD LC	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
9	1	10	UN	15673	13167390 - ANEL	262,26	2.622,60
9	2	2	UN	15674	13199062 - MANGUEIRA	572,88	1.145,76
9	3	2	UN	15675	13199120 - MANGUEIRA COMPLETA	597,99	1.195,98
9	4	2	UN	15676	13204334 - MANGUEIRA COMPLETA	372,00	744,00
9	5	2	UN	15677	13204359 - MANGUEIRA COMPLETA	590,55	1.181,10
9	6	2	UN	15678	13204425 - MANGUEIRA COMPLETA	651,00	1.302,00
9	7	2	UN	15679	13204441 - MANGUEIRA COMPLETA	494,76	989,52
9	8	2	UN	15680	13204565 - MANGUEIRA COMPLETA	483,60	967,20
9	9	2	UN	15681	13204599 - MANGUEIRA COMPLETA	599,85	1.199,70
9	10	2	UN	15682	13207535 - MANGUEIRA COMPLETA	595,20	1.190,40
9	11	2	UN	15683	13225073 - MANGUEIRA COMPLETA	576,60	1.153,20
9	12	2	UN	15684	13304787 - BATENTE DE BORRACHA	1.064,85	2.129,70
9	13	2	UN	15685	13313952 - MANGUEIRA COMPLETA	537,54	1.075,08
9	14	2	UN	15688	43878479 - MANGUEIRA COMPLETA	234,36	468,72
9	15	2	UN	15689	43878487 - MANGUEIRA COMPLETA	258,54	517,08
9	16	2	UN	15690	43878495 - MANGUEIRA COMPLETA	308,76	617,52
9	17	2	UN	15691	43878503 - MANGUEIRA COMPLETA	186,00	372,00
9	18	2	UN	15692	43878511 - MANGUEIRA COMPLETA	277,14	554,28
9	19	2	UN	15693	43878529 - MANGUEIRA COMPLETA	290,16	580,32
9	20	10	UN	15694	43890714 - ANEL DE VEDACAO	208,32	2.083,20
9	21	2	UN	15695	43897362 - MANCAL	3.517,26	7.034,52
9	22	2	UN	15696	43923804 - MANGUEIRA COMPLETA	721,68	1.443,36
9	23	1	UN	15697	58951690 - MANCAL	9.426,48	9.426,48



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

9	24	10	UN	15698	59003442 - PORCA	130,20	1.302,00
9	25	2	UN	15699	59106757 - MANGUEIRA COMPLETA	468,72	937,44
9	26	2	UN	15700	59138396 - MANGUEIRA COMPLETA	271,56	543,12
9	27	5	UN	15701	59190975 - PINO PIVO	453,84	2.269,20
9	28	2	UN	15702	59203406 - MANGUEIRA COMPLETA	546,84	1.093,68
9	29	2	UN	15703	59219618 - MANGUEIRA	595,20	1.190,40
9	30	5	UN	15704	59277723 - LUVA	770,04	3.850,20
9	31	5	UN	15705	59277756 - LUVA DE DESGASTE	270,63	1.353,15
9	32	5	UN	15706	59277764 - ANEL DE VEDACAO	774,69	3.873,45
9	33	5	UN	15707	59296632 - MANCAL	534,75	2.673,75
9	34	5	UN	15714	59298208 - PINO DE TRAVA	580,32	2.901,60
9	35	2	UN	15715	59298323 - CUBO	2.776,05	5.552,10
9	36	10	UN	15716	59299768 - ARRUELA	429,66	4.296,60
9	37	5	UN	15717	59450528 - BUCHA	418,50	2.092,50
9	38	2	UN	15718	59586792 - MANGUEIRA	487,32	974,64
9	39	2	UN	15719	59706960 - MANGUEIRA	575,67	1.151,34

LOTE 10 - ROLO HAMM, MODELO 3411, ANO 2014

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD LC	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
10	1	10	UN	15721	1208942 - ANEL DE BORRACHA	260,40	2.604,00
10	2	1	UN	15734	1273221 - VENTILADOR	1.162,50	1.162,50
10	3	40	UN	15959	01487116 - COXIM	444,00	17.760,00
10	4	2	UN	15426	2026479 - CABO DE ACIONAMENTO	2.092,50	4.185,00
10	5	1	UN	15280	861006 - SILENCIADOR	4.464,00	4.464,00
10	6	1	UN	15286	870382 - TUBO DE ESCAPAMENTO FINAL	1.162,50	1.162,50
10	7	1	UN	15292	886408 - MOTOR DIESEL	204,60	204,60
10	8	1	UN	15293	891134 - TUBO DE ESCAPAMENTO	1.162,50	1.162,50

LOTE 11 - ROLO TEMA TERRA SPV 735, ANO 1976 - MOTOR MB 1113

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD LC	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
11	1	2	UN	15300	P86007 - ROLAMENTO	2.604,00	5.208,00
11	2	2	UN	15301	A8266 - PLACA	1.674,00	3.348,00
11	3	5	UN	15303	B14429 - LUVA	883,50	4.417,50
11	4	2	UN	15304	B9533 - ACOPLAMENTO	446,40	892,80
11	5	2	UN	15306	P8840030 - ROLAMENTO	2.949,03	5.898,06
11	6	5	UN	15310	C8270 - MANCAL	604,50	3.022,50
11	7	30	UN	15314	P432913 - PARAFUSO	23,25	697,50
11	8	2	UN	15316	B14155 - AMORTECEDOR	325,50	651,00
11	9	5	UN	15317	C8265 - CUBO	446,40	2.232,00
11	10	3	UN	15320	B13879 - TAMPA	837,00	2.511,00
11	11	3	UN	15321	P640012 - ROLAMENTO	1.023,00	3.069,00
11	12	3	UN	15322	P830011 - ROLAMENTO	1.023,00	3.069,00
11	13	3	UN	15323	P830012 - ROLAMENTO	1.581,00	4.743,00
11	14	3	UN	15325	P840013 - ROLAMENTO	1.581,00	4.743,00
11	15	5	UN	15327	B5187 - RETENTOR	111,60	558,00
11	16	5	UN	15330	A5185 - BUCHA	204,60	1.023,00
11	17	2	UN	15332	C20018178 - ACOPLAMENTO	539,40	1.078,80

LOTE 12 - ROLO TEMA TERRA SPV 68, ANO 1985 - MOTOR MWM

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD LC	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
12	1	2	UN	13116	Z98600028 - ROLAMENTO	837,00	1.674,00
12	2	2	UN	13118	C10017330 - ROLAMENTO	1.674,00	3.348,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

12	3	5	UN	13120	C20021680 - RETENTOR	186,00	930,00
12	4	10	UN	13126	Z91114083 - ANEL	2,79	27,90
12	5	5	UN	13130	C10018033 - ESPACADOR	260,40	1.302,00
12	6	5	UN	13132	C10018413 - COXIM	89,28	446,40
12	7	5	UN	13135	C20018027 - TAMPA	178,56	892,80
12	8	10	UN	13139	Z91115048 - ANEL	3,53	35,30
12	9	2	UN	13142	C20018017 - ACOPLAMENTO	446,40	892,80
12	10	2	UN	13145	813874 - BLOCO	827,70	1.655,40
12	11	1	UN	13148	335565 - BOMBA HIDROSTATICA	1.953,00	1.953,00
12	12	1	UN	13150	260809 - CILINDRO DE FREIO	2.976,00	2.976,00
12	13	1	UN	13152	335764 - CILINDRO	2.232,00	2.232,00
12	14	1	UN	13154	416288 - COROA E PINHAO	2.790,00	2.790,00
12	15	2	UN	13157	813864 - EIXO	483,60	967,20
12	16	2	UN	13164	335657 - ELEMENTO	63,24	126,48
12	17	2	UN	13167	499375 - ELEMENTO	42,78	85,56
12	18	2	UN	13170	911164 - ELEMENTO	72,54	145,08
12	19	1	UN	13171	910565 - HORBITROL	3.069,00	3.069,00
12	20	5	JOG	13173	813883 - ANEIS	167,40	837,00
12	21	2	KIT	13176	893013 - KIT	1.830,24	3.660,48
12	22	2	UN	13177	813853 - MOLA	16,74	33,48
12	23	2	UN	13179	813625 - MOLA	2,79	5,58
12	24	1	UN	13184	335553 - MOTOR HIDRAULICO	1.287,12	1.287,12
12	25	2	UN	13185	813873 - PISTAO	60,45	120,90
12	26	3	UN	13186	813876 - PLACA	702,15	2.106,45
12	27	3	UN	13188	893010 - PLACA	230,64	691,92
12	28	3	UN	13190	813878 - PLACA	230,64	691,92
12	29	3	UN	13195	813870 - RETENTOR	151,59	454,77
12	30	3	UN	13198	480316 - ROLAMENTO	323,64	970,92
12	31	3	UN	13200	813813 - ROLAMENTO	148,80	446,40
12	32	1	UN	13201	255279 - VALVULA	2.604,00	2.604,00

LOTE 13 - PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924-HZ, ANO 2009

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD LC	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
13	1	50	UN	13203	111-0859 - PARAFUSO	0,93	46,50
13	2	5	UN	13213	123-6621 - SUPORTE	181,35	906,75
13	3	5	UN	13215	123-6622 - SUPORTE	181,35	906,75
13	4	10	UN	13219	124-3536 - ANEL	0,93	9,30
13	5	5	UN	13221	132-4763 - PINO	8,60	43,00
13	6	5	UN	13227	148-7870 - PINO	367,35	1.836,75
13	7	5	UN	13228	148-7871 - PINO	185,07	925,35
13	8	5	UN	13230	148-7875 - PINO	258,54	1.292,70
13	9	5	UN	13231	148-7877 - PINO	334,80	1.674,00
13	10	10	UN	13233	149-5733 - RETENTOR	7,91	79,10
13	11	2	UN	13235	150-6582 - ESPELHO	139,50	279,00
13	12	50	UN	13273	173-9682 - PARAFUSO	48,36	2.418,00
13	13	5	UN	13279	183978 - CAPA ROLAMENTO	53,94	269,70
13	14	5	UN	13282	183980 - CONE ROLAMENTO	122,76	613,80
13	15	50	UN	13284	1J5607 - PARAFUSO	8,60	430,00
13	16	10	UN	13286	1J9671 - ANEL VEDACAO	0,47	4,70
13	17	5	UN	13289	1U0257 - ADAPTADOR	232,50	1.162,50
13	18	4	UN	13291	1U3251 - PONTA CURTA	79,05	316,20
13	19	4	UN	13293	1U3252 - PONTA LONGA	79,05	316,20
13	20	2	UN	13297	1V2772 - MOLA	3,12	6,24
13	21	2	UN	13304	225-3281 - SELO	24,18	48,36
13	22	50	UN	13307	225-5439 - PARAFUSO	24,18	1.209,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

13	23	50	UN	13322	274-1934 - PARAFUSO	11,16	558,00
13	24	50	UN	13323	274-1935 - PARAFUSO	1,72	86,00
13	25	2	UN	13324	276-7475 - PISTAO	1.262,94	2.525,88
13	26	4	KIT	13325	276-7476 - KIT ANEL DO PISTAO	144,15	576,60
13	27	5	UN	13332	2913833 - TAMPA	604,50	3.022,50
13	28	5	UN	13338	2D4867 - GRAXEIRA	3,53	17,65
13	29	50	UN	13340	2J3507 - PORCA	3,53	176,50
13	30	20	UN	13342	2J3961 - ANEL	3,53	70,60
13	31	10	UN	13343	2J7550 - RETENTOR	5,17	51,70
13	32	5	UN	13349	3B4610 - CONTRAPINO	0,47	2,35
13	33	5	UN	13351	3B4617 - PINO	0,47	2,35
13	34	5	UN	13353	3B8485 - GRAXEIRA	1,77	8,85
13	35	5	UN	13354	3B8488 - GRAXEIRA	1,77	8,85
13	36	5	UN	13355	3B8489 - GRAXEIRA	1,77	8,85
13	37	5	UN	13356	3B8491 - GRAXEIRA	7,91	39,55
13	38	10	UN	13357	3D2824 - ANEL	0,23	2,30
13	39	20	UN	13358	3E9411 - ARRUELA	10,23	204,60
13	40	10	UN	13359	3G2791 - MANCAL	93,00	930,00
13	41	10	UN	13360	3G2797 - MANCAL	111,60	1.116,00
13	42	5	UN	13362	3H8538 - PINO	20,46	102,30
13	43	10	UN	13364	3J1907 - ANEL	0,26	2,60
13	44	10	UN	13366	3J354 - ANEL	0,26	2,60
13	45	10	UN	13378	3k0306 - ANEL	0,26	2,60
13	46	2	UN	13379	3K7056 - MOLA	6,70	13,40
13	47	2	UN	13382	3K7057 - MOLA	5,39	10,78
13	48	2	UN	13386	352093 - CORREIA	1,86	3,72
13	49	10	UN	13388	3T2094 - MANCAL	27,90	279,00
13	50	5	UN	13389	4B3665 - ROLAMENTO ESFERA	39,99	199,95
13	51	2	UN	13395	4E0659 - BORDA	2.046,00	4.092,00
13	52	2	UN	13397	4E5984 - ALCA	6,51	13,02
13	53	50	UN	13399	4F4042 - PARAFUSO	8,28	414,00
13	54	10	UN	13403	4J5477 - ANEL	0,28	2,80
13	55	50	UN	13421	4J9058 - PARAFUSO	11,16	558,00
13	56	10	UN	13424	4J9220 - ANEL	3,26	32,60
13	57	10	UN	13425	4M0189 - ANEL	1,67	16,70
13	58	2	UN	13429	4T8091 - BORDA	197,16	394,32
13	59	5	UN	13430	4V4453 - MANCAL	169,26	846,30
13	60	5	UN	13432	4V8631 - MANCAL	78,12	390,60
13	61	5	UN	13433	4V8643 - MANCAL	106,95	534,75
13	62	50	UN	13434	5C7261 - PORCA	0,19	9,50
13	63	10	UN	1766	5H3252 - ANEL	2,42	24,20
13	64	5	UN	13437	5J4987 - RETENTOR	34,41	172,05
13	65	10	UN	13445	5P9297 - GRAMPO	11,16	111,60
13	66	5	UN	13447	5V4410 - MANCAL	34,41	172,05
13	67	10	UN	13451	5V6454 - ARRUELA	7,72	77,20
13	68	10	UN	13452	5V6455 - ARRUELA	12,09	120,90
13	69	5	UN	13453	6D7690 - CAPA	165,54	827,70
13	70	10	UN	13455	6G4195 - ARRUELA DE PRESSAO	68,82	688,20
13	71	5	UN	13456	6I9250 - ADAPTADOR	478,95	2.394,75
13	72	5	UN	13457	6I9251 - ADAPTADOR	478,95	2.394,75
13	73	10	UN	13458	6J7264 - ANEL	33,48	334,80
13	74	10	UN	13459	6S6646 - PINO	2,60	26,00
13	75	5	UN	13461	6V0852 - CONEXAO	12,09	60,45
13	76	50	UN	13463	6V1820 - PARAFUSO	0,52	26,00
13	77	10	UN	13464	6V3213 - RETENTOR	1,40	14,00
13	78	2	UN	13465	6V3965 - ACOPLADOR	65,10	130,20



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

13	79	50	UN	13467	6V4249 - PARAFUSO	0,60	30,00
13	80	50	UN	13468	6V5842 - PARAFUSO	0,77	38,50
13	81	50	UN	13471	6V7981 - PARAFUSO	1,05	52,50
13	82	50	UN	13473	6V8373 - PARAFUSO	1,40	70,00
13	83	10	UN	13476	6V8397 - ANEL	0,33	3,30
13	84	10	UN	13477	6V8398 - ANEL	0,33	3,30
13	85	5	UN	13478	6V8625 - COTOVELO	66,03	330,15
13	86	5	UN	13480	6V8632 - CONECTOR	44,64	223,20
13	87	5	UN	13481	6V8636 - CONECTOR	21,39	106,95
13	88	5	UN	13482	6V8639 - CONECTOR	39,99	199,95
13	89	5	UN	13484	6V8647 - CONECTOR	22,32	111,60
13	90	5	UN	13485	6V8724 - COTOVELO	42,78	213,90
13	91	5	UN	13486	6V8758 - PINO	13,02	65,10
13	92	2	UN	13491	6Y4618 - EIXO	1.209,00	2.418,00
13	93	10	UN	13562	6Y5010 - ARRUELA	0,35	3,50
13	94	1	UN	13564	6Y6712 - BOMBA	3.534,00	3.534,00
13	95	10	UN	13567	7D5238 - ARRUELA	7,91	79,10
13	96	10	UN	13571	7G5220 - RETENTOR	22,32	223,20
13	97	10	UN	13573	7J9108 - ANEL	0,20	2,00
13	98	2	UN	13574	7K1181 - ALCA	1,72	3,44
13	99	10	UN	13577	7K9203 - RETENTOR	18,60	186,00
13	100	10	UN	13583	7K9204 - RETENTOR	6,37	63,70
13	101	10	UN	13586	7K9205 - RETENTOR	8,26	82,60
13	102	10	UN	13588	7K9208 - RETENTOR	7,14	71,40
13	103	10	UN	13591	7P3454 - MANCAL	123,69	1.236,90
13	104	10	UN	13593	7X0618 - ARRUELA	0,79	7,90
13	105	2	UN	13597	8E4767 - BORDA	837,00	1.674,00
13	106	2	UN	13598	8E4569 - BORDA	194,37	388,74
13	107	2	UN	13599	8E8296 - DISCO	30,69	61,38
13	108	50	UN	13604	8J2928 - PARAFUSO	11,16	558,00
13	109	50	UN	5229	8J2933 - PORCA SEXTAVADA	3,26	163,00
13	110	2	UN	13609	8R2584 - MUNHAO	727,26	1.454,52
13	111	50	UN	13614	8T0372 - PARAFUSO	1,67	83,50
13	112	10	UN	13615	8T0785 - ANEL	6,18	61,80
13	113	10	UN	13620	8T3293 - RETENTOR	10,23	102,30
13	114	50	UN	13623	873490 - PORCA	0,74	37,00
13	115	50	UN	13625	8T3612 - PORCA	0,19	9,50
13	116	10	UN	13626	874121 - ARRUELA	0,33	3,30
13	117	10	UN	13627	8T4122 - ARRUELA	0,93	9,30
13	118	50	UN	13628	8T4133 - PORCA	0,26	13,00
13	119	50	UN	13629	8T4136 - PARAFUSO	0,74	37,00
13	120	50	UN	13630	8T4137 - PARAFUSO	0,48	24,00
13	121	50	UN	13631	8T4140 - PARAFUSO	2,60	130,00
13	122	50	UN	13633	8T4167 - ARRUELA	1,72	86,00
13	123	50	UN	13634	8T4189 - PARAFUSO	0,31	15,50
13	124	50	UN	13635	8T4192 - PARAFUSO	0,97	48,50
13	125	50	UN	13636	8T4193 - PARAFUSO	2,79	139,50
13	126	50	UN	13638	8T4195 - PARAFUSO	0,52	26,00
13	127	50	UN	13639	8T4196 - PARAFUSO	0,52	26,00
13	128	50	UN	13640	8T4223 - PARAFUSO	0,93	46,50
13	129	10	UN	13642	8T4224 - ARRUELA	0,19	1,90
13	130	50	UN	13652	8T4244 - PORCA	0,40	20,00
13	131	50	UN	13654	8T4908 - PARAFUSO	0,20	10,00
13	132	5	UN	13657	8T5353 - PASSADOR	12,09	60,45
13	133	50	UN	13659	8T5379 - PARAFUSO	4,84	242,00
13	134	5	UN	13661	8T6431 - HASTE	69,75	348,75



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

13	135	50	UN	13669	8T6466 - PARAFUSO	0,87	43,50
13	136	10	UN	13684	8T8390 - ANEL	19,53	195,30
13	137	1	UN	13688	8V7623 - TAMBOR	799,80	799,80
13	138	2	UN	13689	8W2522 - MANGUEIRA	132,06	264,12
13	139	5	UN	13692	9C6003 - ROLAMENTO	19,53	97,65
13	140	2	UN	13694	9C7907 - ESPACADOR	2,60	5,20
13	141	10	UN	13695	9D1535 - ARRUELA	2,60	26,00
13	142	4	UN	13696	9J3169 - PONTA LONGA	79,05	316,20
13	143	4	UN	13698	9J3178 - PONTA CURTA	79,05	316,20
13	144	50	UN	13699	9L7712 - PORCA	0,23	11,50
13	145	10	UN	13701	9R2807 - GRAMPO	9,30	93,00
13	146	10	UN	13703	9R3067 - PINO	13,95	139,50
13	147	10	UN	13717	9U0710 - GRAMPO	11,16	111,60
13	148	10	UN	13719	9V2412 - RETENTOR	52,08	520,80
13	149	10	UN	13723	9V3404 - MANCAL	139,50	1.395,00
13	150	5	UN	13726	9V4484 - PLACA	93,93	469,65
13	151	5	UN	13730	9X0261 - ADAPTADOR	44,64	223,20
13	152	2	UN	13734	9X1813 - MANGUEIRA	0,47	0,94
13	153	10	UN	13738	9X2027 - ARRUELA	0,33	3,30
13	154	50	UN	13740	9X2065 - PORCA	0,26	13,00
13	155	10	UN	13742	9X2132 - RETENTOR	3,20	32,00
13	156	50	UN	13744	9X6493 - PARAFUSO	5,58	279,00

LOTE 14 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC130-8, ANO 2012/2014

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD LC	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
14	1	50	UN	13749	01010-61625 - PARAFUSO	4,92	246,00
14	2	50	UN	13752	01010-80612 - PARAFUSO	4,25	212,50
14	3	50	UN	13753	01010-81225 - PARAFUSO	4,41	220,50
14	4	50	UN	13755	01010-81230 - PARAFUSO	4,47	223,50
14	5	50	UN	13756	01010-81235 - PARAFUSO	4,53	226,50
14	6	50	UN	13762	01010-81470 - PARAFUSO	5,25	262,50
14	7	50	UN	13765	01010-81640 - PARAFUSO	5,86	293,00
14	8	50	UN	13767	01010-81670 - PARAFUSO	7,00	350,00
14	9	50	UN	13768	01010-81685 - PARAFUSO	5,21	260,50
14	10	50	UN	13770	01010-D1650 - PARAFUSO	4,98	249,00
14	11	50	UN	13772	01010-D1690 - PARAFUSO	5,21	260,50
14	12	50	UN	13776	010-11-61085 - PARAFUSO	5,21	260,50
14	13	50	UN	13782	01011-81225 - PARAFUSO	5,21	260,50
14	14	50	UN	13785	01050-31845 - PARAFUSO	5,21	260,50
14	15	50	UN	13787	01050-61430 - PARAFUSO	5,21	260,50
14	16	50	UN	13788	01252-60630 - PARAFUSO	5,21	260,50
14	17	50	UN	13790	01252-60645 - PARAFUSO	5,21	260,50
14	18	50	UN	13791	01252-60650 - PARAFUSO	5,21	260,50
14	19	50	UN	13793	01252-60850 - PARAFUSO	5,21	260,50
14	20	50	UN	13795	01252-60865 - PARAFUSO	5,21	260,50
14	21	50	UN	13797	01252-61035 - PARAFUSO	5,21	260,50
14	22	50	UN	13799	01252-61450 - PARAFUSO	5,21	260,50
14	23	50	UN	13800	01432-00840 - PARAFUSO	5,21	260,50
14	24	50	UN	13802	01435-00616 - PARAFUSO	5,21	260,50
14	25	50	UN	13806	01435-00812 - PARAFUSO	5,21	260,50
14	26	50	UN	13811	01435-00814 - PARAFUSO	5,21	260,50
14	27	50	UN	13823	01435-00816 - PARAFUSO	5,21	260,50
14	28	50	UN	13824	01435-0820 - PARAFUSO	5,21	260,50
14	29	50	UN	13826	01435-00825 - PARAFUSO	5,21	260,50
14	30	50	UN	13828	01435-00830 - PARAFUSO	5,21	260,50



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

14	31	50	UN	13829	01435-00855 - PARAFUSO	5,21	260,50
14	32	50	UN	13831	01435-01020 - PARAFUSO	5,21	260,50
14	33	50	UN	13832	01435-01025 - PARAFUSO	5,21	260,50
14	34	50	UN	13835	01435-01030 - PARAFUSO	5,21	260,50
14	35	50	UN	13837	01435-01070 - PARAFUSO	5,21	260,50
14	36	50	UN	13839	01435-01080 - PARAFUSO	5,21	260,50
14	37	50	UN	13840	01435-01235 - PARAFUSO	5,21	260,50
14	38	20	UN	13848	01643-30823 - ARRUELA	1,50	30,00
14	39	20	UN	13849	01643-31032 - ARRUELA	1,78	35,60
14	40	20	UN	13850	01643-31232 - ARRUELA	2,41	48,20
14	41	20	UN	13853	01643-31445 - ARRUELA	1,72	34,40
14	42	20	UN	13855	01643-31645 - ARRUELA	1,73	34,60
14	43	20	UN	13857	01643-51032 - ARRUELA	1,79	35,80
14	44	50	UN	11930	01803-02228 - PORCA	5,96	298,00
14	45	10	UN	13868	02896-11009 - ANEL	3,90	39,00
14	46	10	UN	10107	02896-11012 - ANEL	5,37	53,70
14	47	10	UN	10106	02896-11015 - ANEL	5,54	55,40
14	48	10	UN	13880	04065-06825 - ANEL	8,18	81,80
14	49	2	UN	13883	04120-21766 - CORREIA V	236,33	472,66
14	50	10	UN	13886	06065-03012 - ANEL	4,40	44,00
14	51	10	UN	13889	07000-03040 - ANEL	3,93	39,30
14	52	10	UN	13891	07000-11005 - ANEL DE VEDACAO	4,62	46,20
14	53	10	UN	13893	07000-11007 - ANEL DE VEDACAO	4,00	40,00
14	54	10	UN	13896	07000-11008 - ANEL DE VEDACAO	4,15	41,50
14	55	10	UN	13898	07000-12010 - ANEL DE VEDACAO	4,67	46,70
14	56	10	UN	13903	07000-12014 - ANEL DE VEDACAO	4,93	49,30
14	57	10	UN	13905	07000-12016 - ANEL DE VEDACAO	3,28	32,80
14	58	10	UN	13906	07000-12022 - ANEL DE VEDACAO	5,69	56,90
14	59	10	UN	13908	07000-12120 - ANEL DE VEDACAO	16,26	162,60
14	60	10	UN	13912	07000-13050 - ANEL DE VEDACAO	7,18	71,80
14	61	10	UN	13913	07000-A5165 - ANEL DE VEDACAO	20,87	208,70
14	62	10	UN	13914	07000-B1009 - ANEL DE VEDACAO	14,69	146,90
14	63	10	UN	13919	07000-B2012 - ANEL DE VEDACAO	62,67	626,70
14	64	10	UN	13921	07001-01007 - ANEL	4,42	44,20
14	65	10	UN	13923	07002-11023 - ANEL DE VEDACAO	7,07	70,70
14	66	10	UN	13925	07002-11423 - ANEL DE VEDACAO	4,30	43,00
14	67	10	UN	13930	07002-11823 - ANEL DE VEDACAO	5,88	58,80
14	68	10	UN	13931	07002-12434 - ANEL DE VEDACAO	6,00	60,00
14	69	10	UN	13934	07002-22034 - ANEL	13,26	132,60
14	70	10	UN	13943	07002-61023 - ANEL DE VEDACAO	64,33	643,30
14	71	10	UN	13950	07002-62434 - ANEL DE VEDACAO	31,04	310,40
14	72	10	UN	13952	07003-01015 - JUNTA	14,33	143,30
14	73	5	UN	13962	07020-00000 ADAPTADOR/GRAXEIRA	4,05	20,25
14	74	5	UN	13964	07020-00900 ADAPTADOR/GRAXEIRA	7,16	35,80
14	75	10	UN	8766	09244-02496 - PINO	33,63	336,30
14	76	10	UN	14012	144-14-54610 - ANEL DE VEDACAO	42,17	421,70
14	77	5	UN	14043	202-70-64210 - ESPACADOR	34,72	173,60
14	78	5	UN	14045	202-70-64220 - ESPACADOR	18,33	91,65
14	79	50	UN	14120	203-32-61220 - PORCA	4,60	230,00
14	80	10	UN	14122	203-46-56260 - PINO	427,95	4.279,50
14	81	10	UN	14128	203-70-44470 - ANEL	73,27	732,70
14	82	6	UN	1797	205-70-19570 - DENTE	280,93	1.685,58
14	83	5	UN	14136	205-70-66580 - PLACA	174,67	873,35
14	84	5	UN	14193	20U-70-31330 - ESPACADOR 0.5MM	12,93	64,65



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

14	85	5	UN	14195	20U-70-31340 - ESPACADOR 1.0MM	54,97	274,85
14	86	5	UN	14199	20Y-70-14520 - ADAPTADOR	419,29	2.096,45
14	87	5	UN	14205	21Y-70-14770 - ESPACADOR	12,72	63,60
14	88	5	UN	14206	21Y-70-14780 - ESPACADOR	19,36	96,80
14	89	5	UN	14207	21Y-70-14830 - ESPACADOR 1.0MM	17,67	88,35
14	90	5	UN	14208	21Y-70-14840 - ESPACADOR 2.0MM	22,67	113,35
14	91	50	UN	14212	22B-32-21230 - PARAFUSO	11,06	553,00
14	92	10	UN	14216	22B-70-23620 - BUCHA	397,81	3.978,10
14	93	10	UN	14220	575-41-17420 - ANEL DE VEDACAO	13,00	130,00
14	94	1	UN	14227	600-625-7550 - VENTONHA	941,67	941,67
14	95	10	UN	14245	6141-21-1332 - RETENTOR	544,33	5.443,30
14	96	10	UN	14582	6206-11-5980 - PARAFUSO U	94,67	946,70
14	97	10	UN	14643	700-22-11410 - ANEL DE VEDACAO	15,17	151,70
14	98	10	UN	14646	700-80-64220 - ANEL	17,33	173,30
14	99	10	UN	14660	702-75-11520 - ANEL DE VEDACAO	19,13	191,30
14	100	10	UN	14665	707-4411150 - ANEL DO PISTAO	185,20	1.852,00
14	101	10	UN	14675	708-25-52861 - RETENTOR	293,00	2.930,00
14	102	10	UN	14681	708-2L-32150 - ROLAMENTO	549,67	5.496,70
14	103	10	UN	14682	708-2L-32260 - ROLAMENTO	514,63	5.146,30
14	104	10	UN	14694	723-26-15830 - ANEL DE VEDACAO	37,33	373,30
14	105	10	UN	14695	723-26-15840 - ANEL DE VEDACAO	54,00	540,00
14	106	10	UN	14700	723-56-31730 - ANEL DE VEDACAO	21,67	216,70
14	107	10	UN	14701	723-60-22230 - ANEL	19,00	190,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA TODOS OS ITENS DOS 14 LOTES						1.733.090,13	

2.2 - As peças especificadas acima deverão ser PARALELAS, novas, embaladas e ter a indicação da marca e do código das mesmas, não serão aceitas peças reconcondicionadas ou remanufaturadas.

2.3 - As peças deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data da Nota Fiscal, sendo necessário que a DETENTORA encaminhe juntamente com a Nota Fiscal, o Termo de Garantia da peça.

2.4 - Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros sem exibir quaisquer ônus adicional além do proposto inicialmente.

3 - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 - Os produtos (peças), objeto desta licitação, deverão ser entregues no Departamento de Viação, localizado na Rua Primo Zeni, esquina com Rua Benjamin Bordin, s/n, Coronel Vivida, PR, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta da empresa vencedora.

3.2 - A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Departamento de Viação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

3.2.1 - O prazo estabelecido para entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pela proponente e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

3.3 - A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observado os limites máximos estimados.

3.4 - Os produtos (peças), objeto desta licitação, terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a contratá-las.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

3.5 - Todas as peças solicitadas e entregues pela empresa vencedora, serão conferidas e recebidas no Departamento de Viação, por servidor responsável pelo recebimento, sendo que o CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar qualquer peça que não atenda as especificações, cabendo a empresa vencedora a reposição/troca. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na entrega.

3.6 - O registro de preços poderá ser utilizado pelas secretarias, entidades e departamentos da administração pública municipal.

4 - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome da DETENTORA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega dos produtos acompanhados da nota fiscal eletrônica, com sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

4.2 - As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior.”

4.4 - Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual.

4.5 - A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de Tributos Federais e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 - Cumprir com o objeto da contratação, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e demais condições.

5.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

5.4 - Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

5.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

5.6 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

5.7 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

5.8 - Manter-se, durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo como item 4.

6.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

6.3 - Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.4 - Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

6.5 - Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.6 - O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

7 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

contratação, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

7.2 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização das entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas no edital e ata de registro de preços.

7.3 - O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

7.4 - A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

**DEVERÃO SER OBSERVADAS AS DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL E ANEXOS.**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2017

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Concorrência Pública nº 02/2017**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, ____ de _____ de 2017.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E
NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação na **Concorrência Pública nº 02/2017**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2017

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA
(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade CONCORRÊNCIA, nº 02/2017, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a proponente que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2017.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2017

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF:

ENDEREÇO

TELEFONE:

AGÊNCIA

Nº DA CONTA BANCÁRIA

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias para a plena execução dos serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre os serviços.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de concorrência pública, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou
empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de
2006.

_____, ____ de _____ de 2017.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

_____, ____ de _____ de 2017.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2017 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2017

PRAZO: de xx de xxxxx de 2017 a xx de xxxxx de 2018

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **xxxxxxxxx**, portador do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2017**, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARALELAS PARA A MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARALELAS PARA A MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
VALOR TOTAL ESTIMADO							

(xxxxxxxxx)

Parágrafo Segundo: As peças especificadas acima deverão ser PARALELAS, novas, embaladas e ter a indicação da marca e do código das mesmas, não serão aceitas peças reconcondicionadas ou remanufaturadas.

Parágrafo Terceiro: As peças deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data da Nota Fiscal, sendo necessário que a DETENTORA encaminhe juntamente com a Nota Fiscal, o Termo de Garantia da peça.

Parágrafo Quarto: Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros sem exhibir quaisquer ônus adicional além do proposto inicialmente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes desta ATA correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.044	3.3.90.30.39.99	000	3666
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.045	3.3.90.30.39.99	000	3341
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.39.99	000	3206
08/01	Depto de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.39.99	000	3079
08/02	Depto de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.39.99	000	2722

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: Da revisão do registro de preços:

- O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.
- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.
- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, desde que **comprovadamente** demonstrar a inviabilidade de redução, sem prejuízo das sanções legais.

Parágrafo Terceiro: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
 - Não serão liberadas **recomposições decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do Município.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

d) Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

e) Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de xx de xxxxx de 2017 a xx de xxxxx de 2018**. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a contratá-las.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir com o objeto da contratação, entregando os produtos especificados na cláusula primeira, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e demais condições.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

Parágrafo Primeiro: Os produtos (peças), objeto desta ATA, deverão ser entregues no Departamento de Viação, localizado na Rua Primo Zeni, esquina com Rua Benjamin Bordin, s/n, Coronel Vivida, PR, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta da DETENTORA.

Parágrafo Segundo: A DETENTORA deverá atender as solicitações do Departamento de Viação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

a) O prazo estabelecido para entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pela proponente e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

Parágrafo Terceiro: A DETENTORA deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observado os limites máximos estimados.

Parágrafo Quarto: Os produtos (peças) deverão ser entregues, na especificação discriminada Anexo I – Termo de Referência do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A DETENTORA obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo Quinto: A DETENTORA deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Sexto: O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo mesmo.

Parágrafo Sétimo: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

Parágrafo Oitavo: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Parágrafo Nono: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

Parágrafo Décimo: Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome da DETENTORA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega dos produtos acompanhados da nota fiscal eletrônica, com sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos ***Municípios***;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior.”

Parágrafo Quarto: Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus **pagamentos retidos** até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de **Tributos Federais** e do **FGTS**, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).



CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização das entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

Parágrafo Segundo: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: Nas hipóteses previstas, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quarto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Concorrência Pública nº 02/2017** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Presidente da Comissão de Licitação;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2017.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXX
XXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....